



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Gabinete

Processo SEI nº 1260.01.0009457/2023-38

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecer aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG vagas em cursos de aperfeiçoamento e de pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA), na modalidade EaD, e vagas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial e semipresencial, por meio do Trilhas de Futuro Educadores, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ÍNDICE:

1. PREÂMBULO
 2. DO OBJETO
 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 7. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
 8. DOS RECURSOS
 9. DO DESCREDENCIAMENTO E DA NÃO PARTICIPAÇÃO NAS PRÓXIMAS OFERTAS
 10. DA SELEÇÃO DE CURSOS E VAGAS
 11. DA CONTRATAÇÃO
 12. DA SUBCONTRATAÇÃO
 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
 15. DO PAGAMENTO
 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
ANEXO III - CURSOS E VAGAS
ANEXO IV - MODELO PROPOSTA TÉCNICA-PEDAGÓGICA
ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
ANEXO VI - CRONOGRAMA
ANEXO VII - MODELO FORMULÁRIO CREDENCIAMENTO (SEI)
ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SEE/MG, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO, nos termos do *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para credenciar Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecer aos servidores da SEE/MG vagas em cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA), na modalidade EaD, e vagas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial e semipresencial, por meio do Trilhas de Futuro Educadores, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2. O credenciamento permanecerá vigente até 31/12/2024 ou enquanto houver necessidade dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para esta Secretaria.

1.3. O credenciamento será realizado pela Comissão Especial, designada por meio de Resolução própria da SEE/MG.

1.4. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, no site <https://www.educacao.mg.gov.br/a-secretaria/concursos-e-editais/>.

1.5. Entrega de documentação:

1.5.1. As instituições interessadas deverão preencher o formulário de credenciamento (ANEXO VII) e encaminhar com a proposta de cursos acompanhada da documentação

prevista neste Edital à SEE/MG, exclusivamente em meio eletrônico, através de petição no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme orientações disponibilizadas no endereço eletrônico: http://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 (Item “usuário externo”).

1.5.2. Os processos deverão ser cadastrados na unidade SEE/DIAD - Trilhas Educadores do SEI.

1.5.3. O SEI permite que usuários externos acessem e assinem documentos elaborados no Sistema. Para isso, o usuário deverá acessar o link https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, cadastrar-se e seguir as instruções que receberá por e-mail.

1.5.4. Qualquer funcionário da instituição poderá realizar o cadastramento no Sistema, devendo as assinaturas dos documentos seguirem as respectivas exigências legais de responsabilidade.

1.5.5. Após a criação do perfil de “usuário externo”, a instituição deverá protocolar um “petição”, “novo”, utilizando “SEE – Trilhas de Futuro Educadores” para dar início no SEI, observando os requisitos solicitados para encaminhamento e atentando para inclusão de toda documentação exigida pelo Edital, nos moldes previstos.

1.5.6. As instituições poderão acompanhar o resultado do credenciamento pelo SEI, utilizando o número do processo gerado pelo sistema.

1.5.7. Os recursos a serem interpostos, bem como quaisquer documentações complementares que se fizerem necessárias, dentro dos prazos legais previstos neste Edital, deverão ser enviados também via SEI.

1.5.8. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>, bem como o próprio SEI.

1.5.8.1. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas ao e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

1.5.8.2. A realização da assinatura digital implicará a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo-se como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração administrativa, civil e penal.

1.5.8.3. Dúvidas com relação ao cadastro eletrônico no SEI podem ser encaminhadas ao e-mail: dadm.sei.usuarioexterno@educacao.mg.gov.br.

1.5.8.4. Dúvidas com relação ao petição eletrônico no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: sei.see@educacao.mg.gov.br.

1.6. O processo de credenciamento obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo VI deste Edital.

1.6.1. Avisos, eventuais alterações, versões de documentos produzidos no âmbito do edital e os resultados deste credenciamento serão divulgados por meio de publicações no endereço eletrônico: <https://www.educacao.mg.gov.br/a-secretaria/concursos-e-editais/>

1.6.2. É de inteira responsabilidade das instituições credenciadas acompanhar, no endereço eletrônico acima, a divulgação e publicação de todos os atos, comunicados, retificações de cronograma e do edital referentes ao credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecer aos servidores da SEE/MG vagas em cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA), na modalidade EaD, e vagas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial e semipresencial, por meio do Trilhas de Futuro Educadores, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O objeto deste credenciamento deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

2.2.1. Serão credenciados os cursos de aperfeiçoamento ministrados por Instituições de Ensino Superior que ofertam curso de pós-graduação *lato sensu* na mesma temática;

2.2.1.1 Os cursos de aperfeiçoamento que não tiverem vinculação com curso de pós-graduação correspondente terão sua aprovação submetida à Comissão Especial.

2.2.2. A instituição de ensino deverá informar a qual curso de pós-graduação *lato sensu* o curso de aperfeiçoamento está relacionado (ANEXO IV);

2.2.3. É de interesse da SEE/MG que a instituição de ensino apresente cursos de aperfeiçoamento que possam ser aproveitados enquanto créditos dentro de uma

formação posterior de pós-graduação *lato sensu* pelo cursista;

2.2.4 A possibilidade de aproveitamento de estudos de um ou mais cursos de aperfeiçoamento dentro da mesma temática e instituição, para integralização parcial ou total de uma pós-graduação *lato sensu*, terá toda a tratativa realizada diretamente entre a instituição de ensino e o servidor interessado, não havendo qualquer vínculo com a SEE/MG ou este projeto, seja em termos financeiros ou de responsabilidade contratual.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo de credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive participante, e deverão ser enviados para a Comissão Especial.

3.1.1 Para os pedidos de esclarecimentos, o envio deverá ser feito por meio

formulário: <https://forms.gle/hCFoZw8BJhuxEHmW8>

3.1.2 Para os pedidos de impugnação, o envio deverá ser feito por meio

formulário: <https://forms.gle/Yff9eqmeMVDr8R3L7>

3.2. Nos documentos encaminhados, os interessados deverão identificar o CNPJ e a Razão Social, se pessoa jurídica, e o CPF se pessoa física, além do nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração Pública e os participantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para recebimento de documentos, readequados, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o credenciamento.

3.6. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente, sem análise do mérito.

3.7. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do credenciamento.

3.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente da Administração Pública Estadual.

3.9. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Especial, no seguinte endereço:

<https://www.educacao.mg.gov.br/a-secretaria/concursos-e-editais/>.

3.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término da apresentação da documentação pelas instituições interessadas, devendo a SEE/MG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.11. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento as IES/empresas interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente credenciamento e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um interessado no presente credenciamento.

4.3. Não será admitida neste credenciamento a participação de IES/empresas que:

4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

4.3.5. Foram declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.3.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.3.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.3.9. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade

do participante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
4.4. A participação neste credenciamento implicará a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados à SEE/MG.

5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá apresentar:

5.1.1. Formulário para credenciamento, conforme Anexo VII, disponibilizado dentro do processo SEI;

5.1.2. A documentação exigida para habilitação ao credenciamento, adiante indicada no item 6.

5.2. O recebimento da documentação exigida para habilitação ocorrerá conforme descrito no preâmbulo.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web>, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

5.3.2. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda

<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>, nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

5.3.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério da Economia

(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/onsultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

5.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.5. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das IES/empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação ao credenciamento, o interessado deverá apresentar, dentro do processo SEI:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

6.1.1.1 - A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do participante:

6.1.1.1.1 - Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinaturas das declarações contidas no Anexo VII;

6.1.1.1.1.1 - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

6.1.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.6 - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.1.2.1 - No que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, o participante deverá apresentar:

6.1.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

6.1.2.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do participante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste credenciamento;

6.1.2.1.4 - Certificado de regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.2.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.1.6 - Prova da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do participante, Municipal, ou Distrital, e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

6.1.2.1.6.1 - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.1.2.1.6.2 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

6.1.2.2 A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

6.1.2.3 Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto deste credenciamento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.9 A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

6.1.3.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

6.1.4. Qualificação Técnica - credenciamento dos cursos

6.1.4.1. Habilitação Técnica-Pedagógica:

6.1.4.1.1. As IES deverão ser credenciadas:

I - junto ao MEC/INEP no caso dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização e MBA) relacionados aos cursos de aperfeiçoamento;

II - junto ao MEC/INEP no caso dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização e MBA);

III - junto à CAPES no caso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado);

6.1.4.1.1.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização e MBA) em EaD deverão comprovar o credenciamento nesta modalidade;

6.1.4.1.1.2. Para os Cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização e MBA) a comprovação deverá ser feita por meio do documento emitido da consulta à plataforma online: Portal E-mec.

6.1.4.1.1.3. Para os cursos de mestrado e doutorado a avaliação deverá ser igual ou superior a 3, conforme indicador definido pela CAPES.

6.1.4.1.1.3.1. a comprovação deverá ser feita por meio do Documento - Termo de Validação emitido da consulta à plataforma Sucupira - CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).

6.1.4.1.1.3.2. por meio do Ato Constitutivo, apresentado junto à Plataforma Sucupira, dentro do prazo de vigência estabelecido pela CAPES.

6.1.4.1.1.4. Os cursos de aperfeiçoamento deverão ser apresentados como módulos dos respectivos cursos de pós-graduação *lato sensu* credenciados, de forma a possibilitar uma possível continuidade dos estudos por parte dos servidores participantes;

6.1.4.1.1.4.1 Os cursos que não tenham vinculação com um curso de pós-graduação correspondente, terão sua validação analisada pela Comissão Especial estabelecida em Resolução.

6.1.5. Qualificação Técnica - Critérios de Aceitabilidade da Proposta

6.1.5.1. As instituições deverão apresentar a proposta técnica com o detalhamento dos cursos ofertados, contendo as informações constantes dos Anexo IV - Proposta Técnica-Pedagógica e os seguintes componentes presentes no Projeto Pedagógico de Curso (PPC):

I - matriz curricular, com a carga horária mínima estipulada neste edital, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;

II - composição do corpo docente, devidamente qualificado;

III - processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes.

6.1.5.2. Quando o curso de especialização tiver como objetivo a formação de professores, deverá ser observado o disposto na legislação específica.

6.1.5.3. A apresentação da qualificação técnica deverá seguir as orientações estabelecidas pelo MEC e CAPES, órgãos competentes para aprovação dos cursos, bem como as regras previstas neste Edital de Credenciamento.

6.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1.6.1. O participante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este credenciamento, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

6.1.6.1.1. Constando no CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao interessado o direito de encaminhar o documento via peticionamento eletrônico, no prazo máximo determinado pela Comissão.

6.1.6.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este credenciamento, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.1.6.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.1.6.1.4. A Administração Pública não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o participante será inabilitado.

6.1.6.1.5. As orientações para que a instituição obtenha o CRC estão disponíveis em: https://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1003&Itemid=62.

6.1.6.2. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do interessado.

6.1.6.2.1. Se o interessado figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 6.1.6.2.2. Se o interessado figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

6.1.6.2.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

6.1.6.2.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa participante.

6.1.6.3. As instituições poderão participar do credenciamento com interveniência de mantenedoras. Neste caso, deverão ser observados os seguintes critérios:

6.1.6.3.1. A instituição deverá apresentar Declaração de Interveniência constando a responsabilidade da mantenedora: gestão operacional, administrativa e financeira do contrato.

6.1.6.3.2. A documentação solicitada nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e as declarações constantes do Anexo VIII deste edital deverão ser apresentadas tanto pela instituição quanto pela interveniente, exceto quando a instituição comprovar que somente a interveniente seja a responsável pelas obrigações fiscais, conforme Anexo VII.

6.1.6.3.3. A documentação da interveniente deverá ser apresentada conforme condições descritas no item 6 deste edital.

6.1.6.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentar com validade expirada, provocará a inabilitação do participante e ao conseqüente não credenciamento da empresa.

6.1.6.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as demais pessoas a elas equiparadas, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e da Lei nº 20.826, de 2013, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art.

34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverão apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.6.5.1. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da notificação da Comissão Especial quanto à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo requerente, conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6.1.6.5.2. A não regularização da documentação no prazo do item implicará na inabilitação do requerente.

6.2. Em virtude da extensão deste procedimento, o participante inabilitado poderá, enquanto perdurar o credenciamento, entregar nova documentação na forma descrita no item 1.5, escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação, para nova análise pela Comissão Especial.

6.2.1. As instituições que não se credenciarem dentro dos prazos estabelecidos no Anexo VI, não poderão participar do processo de contratação previsto no cronograma deste edital, podendo, caso a documentação seja aprovada e a instituição credenciada, participar de seleções e contratações futuras.

6.2.2. Os prazos previstos no Anexo VI para análise da Comissão de credenciamento não se aplicam às análises expostas neste item.

6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

6.5.1. Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto atestados de capacidade técnica que não possuem restrição de validade.

7. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão Especial para credenciamento, devendo o respectivo resultado, devidamente homologado pela Autoridade Competente, ser publicado no Diário Oficial e no site oficial da SEE/MG.

7.2. A Comissão Especial para credenciamento seguirá as normas previstas nos Itens 6 e 7 deste Edital de Credenciamento para avaliação da documentação.

7.3. A aprovação da documentação jurídica, econômico financeira, fiscal e trabalhista não acarreta aprovação do(s) curso(s) apresentado(s) para credenciamento.

7.4. Caso haja reprovação na análise da documentação de habilitação ou ausência de algum dos documentos descritos no item 6 a instituição será inabilitada.

7.5. Caso haja apresentação de mais de um curso para credenciamento, as documentações serão avaliadas separadamente, com pareceres individuais. Nestes casos, o parecer para os itens ligados à instituição, previstos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4, será feito de forma comum a todos os cursos.

7.6. É facultado à Comissão Especial para credenciamento, em qualquer fase do procedimento, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a regularizar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, e não havendo interposição de recursos, a Comissão Especial para credenciamento declarará a Instituição de ensino e seu(s) respectivo(s) curso(s) habilitado(s) para o credenciamento, encaminhando o processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório da Comissão, para homologação do resultado pela autoridade competente.

7.8. Havendo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá quanto ao credenciamento e homologação do procedimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Contra atos decisórios, o participante do credenciamento terá até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Todos os procedimentos serão realizados por peticionamento eletrônico no SEI.

8.1.2. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão Especial para credenciamento poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

8.1.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item do Edital.

8.1.4. Os recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, sendo que o acolhimento do recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.1.5. Os recursos e as contrarrazões de recursos devem ser endereçados à Comissão Especial de Credenciamento, no mesmo processo SEI já aberto, que poderá:

8.1.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.1.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.5.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento.

8.1.6. O recurso contra a decisão da Comissão Especial para credenciamento terá efeito suspensivo.

8.1.7. A decisão do recurso será comunicada via e-mail e via SEI à empresa recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, e não havendo interposição de recursos, a Comissão Especial para credenciamento declarará a empresa habilitada para o credenciamento, encaminhando o processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório da Comissão, para homologação do resultado pela autoridade competente.

8.3. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá quanto ao credenciamento e à homologação do procedimento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO E DA NÃO PARTICIPAÇÃO NAS PRÓXIMAS OFERTAS

9.1. A instituição de ensino que, após estar credenciada, apresentar qualquer irregularidade na documentação necessária para manutenção do credenciamento, poderá ser descredenciada caso não a regularize no prazo determinado pela Comissão Especial para credenciamento, com base nos normativos legais.

9.2. A Comissão Especial para credenciamento notificará a IES informando sobre os problemas documentais existentes, e apresentará prazo máximo para correção dos problemas de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio do ofício.

9.3. A não apresentação da documentação necessária, dentro do prazo estabelecido na notificação, ensejará no descredenciamento da instituição.

9.4. Em virtude do descredenciamento, os servidores que já estiverem matriculados na instituição terão suas matrículas canceladas e poderão se inscrever e matricular em outra instituição de ensino participante do projeto, desde que haja vagas e instituições disponíveis, dentro dos limites contratuais, conforme orientação a ser emitida pela SEE/MG.

9.5. A instituição de ensino descredenciada, caso tenha contratos vigentes com a SEE/MG nesta ou em outras edições do Projeto Trilhas de Futuro - Educadores, terá a(s) contratação(s) reavaliada(s) no intuito de dar a tratativa necessária conforme legislações vigentes, cabendo inclusive, encerramento de contrato(s) e descredenciamento das demais edições.

9.6. A instituição de ensino descredenciada poderá pleitear novamente o credenciamento, desde que sanadas todas as causas que ensejaram o seu descredenciamento.

9.7. A instituição de ensino que tiver os serviços prestados considerados como insatisfatórios pelo fiscal e gestor do contrato, conforme exposto no ANEXO II deste Edital de Credenciamento, garantido o contraditório e ampla defesa, não poderá participar da abertura imediatamente seguinte de vagas disponibilizadas dentro do mesmo Edital, como forma de penalização pelo cumprimento insatisfatório dos objetos pactuados.

9.7.1. Vencida a etapa de penalização disposta no caput deste item, a instituição de ensino poderá pleitear novamente o credenciamento e a contratação dentro do regramento previsto neste Edital.

9.7.2 A penalização não impede a participação da instituição em outros editais vigentes.

10. DA SELEÇÃO DE CURSOS E VAGAS

10.1. Todas as vagas credenciadas, de acordo com o interesse da Administração Pública, serão disponibilizadas para inscrição online dos candidatos interessados nos cursos em conformidade com o ANEXO III.

10.1.1. De acordo a demanda das vagas por partes dos candidatos inscritos e/ou da oferta dos cursos pelas instituições, o quantitativo de vagas pode ser alterado entre os cursos, sendo esta(s) alteração(ões) divulgada(s) no

endereço <https://www.educacao.mg.gov.br/a-secretaria/concursos-e-editais/>

10.2. No caso dos cursos de aperfeiçoamento e dos cursos *lato sensu*, os candidatos farão a escolha das instituições e cursos de maior interesse e serão alocados de acordo com os valores máximos e mínimos previstos no ANEXO I e com as prioridades previstas em resolução própria da SEE/MG.

10.2.1. A alocação dos candidatos é feita por meio do próprio Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro Educadores;

10.2.2. A alocação considerará os valores máximos e mínimos de atendimento informados pela própria instituição de ensino no momento do credenciamento;

10.2.2.1. Os valores mínimos não poderão ser superiores a 80% dos valores máximos apresentados.

10.2.2.1.1. Caso a instituição apresente um valor mínimo superior a 80% do valor máximo do curso no momento do credenciamento, a Comissão Especial considerará o valor arredondado de 80% do valor máximo.

10.2.2.1.2. Caso a instituição não apresente um valor mínimo, será considerado aquele previsto no Edital para o respectivo nível de ensino.

10.2.2.2. Após a alocação via sistema, aqueles cursos que não atingiram o quantitativo mínimo de estudantes informado pela instituição de ensino não serão considerados para fins de efetivação de contrato.

10.2.3. As instituições de ensino receberão por e-mail a informação da disponibilidade no sistema dos alunos alocados em cada um de seus cursos ofertados e deverão dar prosseguimento à matrícula.

10.2.4. Para os cursos *stricto sensu* a alocação será de acordo com o processo seletivo da IES;

10.2.4.1. A IES deverá dar ampla divulgação dos seus processos seletivos, comunicando aos servidores inscritos no site do projeto;

10.2.4.2. Só poderão ser matriculados nas vagas ofertadas pelo projeto os servidores inscritos no site do projeto.

10.2.5. Os contratos serão gerados de acordo com o total de servidores alocados;

10.2.5.1. Após a geração dos contratos, os servidores deverão efetivar sua matrícula na instituição em que foram alocados;

10.2.5.1.1. O processo de inscrição e matrícula está disposto em Resolução própria da SEE/MG.

10.2.5.2. O total de matrículas efetivadas não poderá superar o previsto em contrato.

10.2.6. A instituição credenciada deverá informar, conforme Anexo I, os endereços de contato eletrônico e presencial, quando for o caso, bem como os documentos específicos exigidos pela instituição de ensino para efetivação da matrícula dos interessados.

10.2.7. No caso dos cursos de mestrado e doutorado, a IES deverá encaminhar anexo ao processo o Edital de Seleção para participação dos interessados vinculados à Secretaria de Estado de Educação;

10.2.7.1. No caso de inexistência do edital de seleção no momento do credenciamento, a IES deverá informar e-mail para contato e link da página online para acesso futuro do edital do processo seletivo.

10.2.8. A instituição credenciada deverá atualizar as informações de matrícula no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro Educadores, conforme orientações da Secretaria de Estado de Educação, que serão enviadas por meio do e-mail informado no credenciamento pela instituição.

10.2.9. Será realizada a oferta inicial de 6 (seis) mil vagas para aperfeiçoamento, 500 (quinhentas) vagas para mestrado e 120 (cento e vinte) vagas para doutorado;

10.2.9.1 - O quantitativo de vagas a ser contratado pela SEE/MG poderá variar de acordo interesse público materializado no momento das inscrições.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A Secretaria de Estado de Educação somente contratará vagas em curso e instituições que atendam às seguintes condições:

11.1.1 - Atender aos requisitos previstos nos Itens 5 e 6 deste Edital;

11.1.2 - Conseguir cumprir com as obrigações contratuais previstas no ANEXO V;

11.1.3 - Atender ao exigido sobre cursos de aperfeiçoamento descritos no item 6.1.4 e 6.1.5.

11.2 - Não serão contratados cursos ofertados por instituições não regularizadas pelo MEC.

11.3 - As instituições deverão apresentar no processo de credenciamento, conforme ANEXO I, quantitativo mínimo de vagas necessárias em cada curso de modo a viabilizar a contratação por parte do poder público, ou seja, do quantitativo de vagas ofertadas, qual o número mínimo de matrículas necessárias no curso para que seja viável a contratação das vagas;

11.4- Caso o número mínimo de matrículas apresentado pela instituição não seja atingido no momento das inscrições dos servidores, as mesmas serão redistribuídas, via sistema, para os demais cursos em que o servidor tenha apresentado interesse, conforme resolução da SEE/MG que estabelecerá os critérios de participação de seus servidores.

11.4.1- As instituições de ensino poderão informar, ao fim do processo de matrículas, se aceitam atender o curso com quantitativo de matrículas inferior ao mínimo informado anteriormente, podendo, assim, seguir com a existência da turma;

11.4.1.1 - Caso o número mínimo de matrículas apresentado pela instituição seja atingido no momento das inscrições dos servidores, porém não se confirme ao fim do prazo de matrícula e vagas remanescentes, conforme resolução da SEE/MG que estabelecerá os critérios de participação de seus servidores, as mesmas serão

desconsideradas e novo processo será feito junto aos servidores que realizaram as matrículas, não sendo o curso nesta determinada instituição considerado no novo processo.

11.4.2- As instituições de ensino poderão informar, ao fim do processo de matrículas, se aceitam atender o curso com quantitativo de matrículas inferior ao mínimo informado anteriormente, podendo, assim, seguir com a existência da turma;

11.4.2.1- O total de matrículas disposto no contrato diz respeito a uma previsão, sendo o repasse dos valores das mensalidades realizado de acordo com os relatórios de frequência, conforme exposto na Minuta do Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ANEXOS I e V, respectivamente.

11.5 - O instrumento de contratação e demais atos firmados com a Administração Pública serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG;

11.5.1 - Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

11.5.2 - Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail dadm.sei.usuarioexterno@educacao.mg.gov.br.

11.5.3 - A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11.6 - O credenciado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.6.1 - Caso o credenciado não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou se recuse a assiná-lo, será convocado o próximo credenciado, conforme os critérios de distribuição dos serviços.

11.6.2 - Comprovados os requisitos de habilitação e qualificação, o credenciado deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.6.3 - O representante legal do credenciado deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará por meio do SEI.

11.6.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste credenciamento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6.5 - O credenciado que, convocado para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será descredenciado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei e conforme o item 9.

11.6.5.1 - A apuração de suposta irregularidade porventura praticada por empresa credenciada, em relação à convocação para assinatura do contrato proposto, e para a aplicação de penalidade decorrente de alguma irregularidade devidamente apurada no processo, será feita pelo Comitê Gestor do Projeto, conforme Resolução SEE nº 4.704, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 27 de janeiro de 2022.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à CONTRATADA a transferência do objeto contratado e a subcontratação total ou parcial da prestação de serviços ora ajustada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. multa de até:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

13.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo de credenciamento ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei nº 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

13.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. A SEE/MG poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE, conforme estipulado no item 7 do Anexo I do Edital.

15.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada preenchimento no sistema do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

15.1.2. A Administração Pública receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

15.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

15.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

15.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

15.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

15.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e à rescisão contratual.

15.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento dos documentos não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. A participação no presente credenciamento implica na concordância, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital.

16.3. A divulgação deste Edital pela SEE/MG não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos requerentes, não cabendo à Secretaria o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, por eventuais despesas existentes no período de divulgação das vagas e de matrículas, ou pelo fato de o faturamento não atingir os níveis pretendidos pelos credenciados.

16.4. À SEE/MG reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital, por necessidades supervenientes surgidas ao longo de sua vigência.

16.5. O presente credenciamento não importará na garantia de contratação, que dependerá da efetiva demanda pela SEE/MG.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.

16.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na SEE/MG.

16.6.2. Somente serão considerados válidos os documentos que cumprirem as regras referentes à validação dos documentos indicados neste Edital.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a perfeita aferição de sua habilitação e qualificação.

16.8. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos requerentes, sem comprometimento da segurança da futura contratação, podendo a Comissão, no julgamento da documentação, relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

16.9. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.

16.10. É facultado à Comissão Especial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.11. O objeto deste credenciamento deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

16.12. Da sessão de análise, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pela Comissão, ficando disponível para consulta no processo administrativo eletrônico para os participantes e para a sociedade.

16.13. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto do presente credenciamento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SEE/MG.

16.14. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a SEE/MG deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no contrato original.

16.15. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Pública, cujas reclamações estará obrigada a atender prontamente.

16.16. A CONTRATADA deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto da Contratação.

16.17. O CREDENCIADO deverá guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e

danos a que der causa.

16.18. O CREDENCIADO obriga-se a informar imediatamente a SEE/MG qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

16.19. As obrigações de confidencialidade perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o CREDENCIADO e a SEE/MG e abrangem as informações presentes e futuras.

16.20. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Credenciamento e seus Anexos no site <https://www.educacao.mg.gov.br/a-secretaria/concursos-e-editais/>.

16.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na legislação que rege o presente credenciamento, mencionada no preâmbulo deste Edital.

16.22. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste credenciamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.23. Considerando o disposto no art. 2º da Resolução Conjunta SEPLAG/AGE nº 10.728, de 21 de março de 2023, que fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a SEE MG manifestou pela adoção das diretrizes das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, em relação a este edital.

16.24. Nesse sentido, a opção pela adoção das diretrizes das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, se estende para todos os processos de inexigibilidade que decorra deste edital, bem como, as respectivas contratações.

16.25. Este Edital revoga o Edital de Credenciamento SEE nº 01/2022, de 03 de março de 2022, e demais disposições contrárias.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 14 de abril de 2023.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

14/02/2023 | Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais | 1261800

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Paulo Henrique Rodrigues	Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação
E-mail: sda.projetoformacao@educacao.mg.gov.br	Ramal para contato: (31) 3915-3427

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecer aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG vagas nos cursos de aperfeiçoamento, na modalidade EaD, vagas nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade EaD, e vagas em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial e semipresencial, por meio do Trilhas de Futuro Educadores, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.1 Poderão ser formadas turmas mistas dos cursos, com estudantes oriundos deste projeto e aqueles ainda não vinculados.

1.2 DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS:

1.2.1 O credenciamento dos cursos e vagas apresentados pela Instituição de Ensino não gera obrigatoriedade de contratação por parte do poder público estadual;

1.2.2 Após o credenciamento, todas as vagas serão disponibilizadas aos servidores da Secretaria de Estado de Educação, candidatos às vagas do projeto, conforme resolução específica que regulamenta o processo de inscrição e seleção, de forma que possam selecionar os cursos e as instituições em que desejam iniciar os estudos.

1.2.3 Os servidores participantes do projeto irão se candidatar às vagas credenciadas pelas instituições, conforme definições próprias.

1.2.4 O processo de inscrição será realizado de forma online, considerando os

parâmetros quantitativos apresentados nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 e as inscrições realizadas;

1.2.5 Para as vagas dos cursos de aperfeiçoamento:

1.2.5.1 O processo de alocação dos candidatos observará as suas preferências e os critérios de classificação previstos em resolução da SEE/MG para esse fim.

1.2.5.2 Após a alocação, os candidatos deverão realizar a matrícula na instituição de ensino em que foram alocados, observando as regras gerais do Programa e as exigências específicas de cada instituição de ensino;

1.2.5.2.1 Serão realizadas três etapas de matrículas, conforme previsto em Resolução própria, de forma a otimizar a ocupação das vagas e ampliar as possibilidades de estudo dos servidores.

1.2.5.2.2 Serão contratadas as instituições cujos cursos tiverem obtido número de matrículas igual ou superior ao mínimo informado pela instituição de ensino, no momento do credenciamento.

1.2.6 Para as vagas dos cursos de pós-graduação *lato sensu*:

1.2.6.1 O processo de alocação dos candidatos observará as suas preferências e os critérios de classificação previstos na resolução da SEE/MG que normatizará a matéria.

1.2.6.2 Após a alocação, os candidatos deverão realizar a matrícula na instituição de ensino em que foram alocados, observando as regras gerais do Projeto e as exigências específicas de cada instituição;

1.2.6.2.1 Serão realizadas três etapas de matrículas de forma a otimizar a ocupação das vagas e ampliar as possibilidades de estudo dos servidores.

1.2.6.3 Serão contratadas as instituições cujos cursos tiverem obtido número de matrículas igual ou superior ao mínimo informado pela instituição de ensino no momento do credenciamento.

1.2.7. Para as vagas dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*:

1.2.7.1. Os candidatos também deverão se inscrever previamente online no site do Programa Trilhas de Futuro Educadores;

1.2.7.2 Após a inscrição online, os candidatos deverão participar do processo de inscrição nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, observando as regras próprias de cada Edital de Seleção das IES participantes;

1.2.7.3 Os possíveis custos de inscrição no processo seletivo serão de responsabilidade do candidato diretamente com a instituição credenciada, não competindo intervenção financeira do Estado neste mérito;

1.2.7.4 Quando aprovados no processo seletivo, os candidatos deverão realizar a matrícula na instituição de ensino em que foram alocados, observando as regras gerais do Programa e as exigências específicas de cada instituição de ensino;

1.2.7.5 Serão contratadas as vagas que atingirem o mínimo de matrículas informado pela instituição após o processo seletivo;

1.2.7.6. A contratação se dará por curso, pelo número de matrículas recebidas pela instituição e validadas pela SEE/MG.

1.3 DO INÍCIO DOS CURSOS:

1.3.1 O início das aulas ocorrerá após a celebração e publicação do contrato no mesmo semestre, conforme calendário da instituição previamente validada pela SEE/MG;

1.3.2 Após o início das aulas, cada instituição poderá seguir seu próprio calendário escolar, observados os itens previstos neste Edital e nas cláusulas contratuais.

1.4 - DA CARGA HORÁRIA:

1.4.1 Seguindo as normativas oriundas do Ministério da Educação (MEC), a carga horária de todas as ofertas seguirá o seguinte padrão:

1.4.1.1 Aperfeiçoamento - mínimo de 180 horas, com duração prevista de 6 meses.

1.4.1.2 Especialização - Mínimo de 360 horas e máximo de 420 horas, com duração prevista entre 6 e 18 meses.

1.4.1.3 Mestrado - 24 créditos ou 24 meses.

1.4.1.3.1 Pelas regras da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a duração do curso de Mestrado Profissional será de 24 meses, podendo prorrogar conforme necessidade e deliberação do colegiado do curso.

1.4.1.4 Doutorado - 40 créditos ou 48 meses.

1.5 - DA OFERTA DOS CURSOS:

1.5.1 Os cursos de aperfeiçoamento serão ofertados na modalidade EaD - 100% online.

1.5.2 Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) serão ofertados na modalidade EaD - 100% online.

1.5.3 Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) serão ofertados nas modalidades presencial ou semipresencial.

1.6 - DO PÚBLICO-ALVO

1.6.1 Para participar dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e dos cursos pós-graduação *Stricto Sensu* - servidores ocupantes de cargo efetivo e estável ou função pública estável das carreiras da SEE/MG, incluindo servidores cedidos para o Conselho

Estadual de Educação, para a Fundação Caio Martins e para a Fundação Helena Antipoff:

- I - Professor de Educação Básica (PEB)
- II - Especialista em Educação Básica (EEB)
- III Analista Educacional (ANE)
- IV- Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE)
- V - Analista de Educação Básica (AEB)
- VI -Técnico em Educação (TDE)
- VII - Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)
- VIII - Assistente de Educação (ASE)

1.6.2 Para participar dos cursos de aperfeiçoamento - servidores ocupantes de cargo efetivo ou função pública estável, não estáveis e contratados e convocados temporariamente das carreiras da SEE/MG e servidores em exercício no Conselho Estadual de Educação, na Fundação Caio Martins e na Fundação Helena Antipoff:

- I - Professor de Educação Básica (PEB)
- II - Especialista em Educação Básica (EEB)
- III Analista Educacional (ANE)
- IV- Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE)
- V - Analista de Educação Básica (AEB)
- VI -Técnico em Educação (TDE)
- VII - Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)
- VIII - Assistente de Educação (ASE)
- IX - Assistente de Educação Básica (ASB)

1.6.3 Os servidores de recrutamento amplo em exercício na SEE/MG, na Fundação Helena Antipoff, na Fundação Caio Martins e no Conselho Estadual de Educação poderão participar dos cursos de aperfeiçoamento.

1.6.4 As regras e os critérios para a participação dos servidores no Projeto Trilhas Educadoras serão regulamentados em Resolução da SEE/MG, publicada com essa finalidade.

1.7 DO LIMITE DE PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES NO CREDENCIAMENTO:

1.7.1 Observadas todas as cláusulas do Edital de Credenciamento, não haverá limite de participação dos interessados;

1.7.2 Os quantitativos a serem contratados dependerão da manifestação de interesse dos candidatos, no processo de inscrição e matrícula, dos mínimos e máximos estabelecidos no Edital, além da disponibilidade orçamentária, podendo haver alterações no total de vagas contratadas.

1.8 DO FORMATO E DO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA OFERTA DO CURSO:

1.8.1 Cursos de aperfeiçoamento;

1.8.1.1. Número de alunos por turma: de acordo com os critérios da Instituição e os limites impostos pela legislação, garantindo-se a qualidade e o melhor atendimento aos matriculados;

1.8.1.2 A credenciada CONTRATADA deverá garantir a oferta do curso a partir de um quantitativo mínimo de 20 (vinte) cursistas da SEE/MG matriculados;

1.8.1.3 Os cursos de aperfeiçoamento deverão ser organizados na modalidade de EaD e suas temáticas devem estar diretamente relacionadas a um curso de pós-graduação *lato sensu* ofertado pela instituição;

1.8.1.4 As atividades à distância deverão contemplar:

- disponibilização e leitura de material didático preparado pelos professores da IES e da bibliografia indicada;

- fóruns de discussão na plataforma da IES;

- mínimo de 10% da carga horária com aulas síncronas e com a gravação disponibilizada posteriormente ao cursista;

- atividades avaliativas sobre os conteúdos ministrados (que poderão ser de múltipla escolha, dissertativas, projetos, artigos, dentre outros) sempre comentadas e seus respectivos resultados para consulta dos cursistas após 7 dias da aplicação;

- entrega de certificado impresso, com a devida formalização, quando solicitado pelo concluinte;

1.8.1.5 Para certificação a exigência deverá ser de: obtenção de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 75% da carga horária do curso na plataforma;

1.8.1.6 A oferta na modalidade Educação a Distância (EaD), para os cursos de aperfeiçoamento, é por se tratar de uma formação voltada para servidores em exercício de suas atividades laborais e essa modalidade irá viabilizar maior participação dos servidores, como também uma equidade na oferta das ações formativas.

1.8.2 Cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA);

1.8.2.1 Número de alunos por turma: de acordo com os critérios da Instituição e os limites impostos pela legislação, garantindo-se a qualidade e o melhor atendimento aos matriculados;

1.8.2.2 A credenciada CONTRATADA deverá garantir a oferta do curso a partir de um quantitativo mínimo de 20 (vinte) cursistas da SEE/MG matriculados;

1.8.2.3 Os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ser organizados na

modalidade EaD;

1.8.2.4 As atividades à distância deverão contemplar:

- disponibilização e leitura de material didático preparado pelos professores da IES e da bibliografia indicada;
- fóruns de discussão na plataforma da IES;
- mínimo de 10% da carga horária com aulas síncronas e com a gravação disponibilizada posteriormente ao cursista;
- atividades avaliativas sobre os conteúdos ministrados (que poderão ser de múltipla escolha, dissertativas, projetos, artigos, dentre outros) sempre comentadas e seus respectivos resultados para consulta dos cursistas após 7 dias da aplicação;
- entrega de certificado impresso, quando solicitado pelo concluinte.

1.8.2.5 Para certificação, a exigência deverá ser de: obtenção de 70% de aproveitamento em cada disciplina e 75% de frequência na plataforma e ter sido aprovado no trabalho de conclusão do curso, que deverá ser a entrega de um trabalho no formato de artigo, que contenha uma proposta de intervenção na sua unidade escolar.

1.8.2.6 Cada orientador/assistente de orientação deverá acompanhar de 10 a 20 trabalhos de Curso (TC).

1.8.2.7 A oferta na modalidade Educação à Distância (EaD), para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, é por ser tratar de uma formação voltada para servidores em exercício de suas atividades laborais e essa modalidade irá viabilizar maior participação dos servidores, como também uma equidade na oferta das ações formativas.

1.8.3 Pós-graduação *stricto sensu*: mestrado e doutorado;

1.8.3.1 Número de alunos por turma de Mestrado: de acordo com os critérios da Instituição e os limites impostos pela Legislação, garantindo-se a qualidade e o melhor atendimento aos matriculados.

1.8.3.1.1 A credenciada CONTRATADA deverá garantir a oferta do curso a partir de um quantitativo mínimo de 10 (dez) cursistas da SEE/MG matriculados.

1.8.3.2 Número de alunos por turma de Doutorado: de acordo com os critérios da Instituição e os limites impostos pela Legislação, garantindo-se a qualidade e o melhor atendimento aos matriculados.

1.8.3.2.1 A credenciada CONTRATADA deverá garantir a oferta do curso a partir de um quantitativo mínimo de 5 (cinco) cursistas da SEE/MG matriculados.

1.8.3.3 As ofertas de pós-graduação *stricto sensu* mestrado e doutorado poderão se dar na modalidade presencial e semipresencial, de acordo com a autorização da CAPES e de acordo com a demanda da SEE/MG, sendo que, as atividades no formato presencial, deverão ser programadas para os meses de Janeiro e Julho, recesso escolar e finais de semana, preferencialmente.

1.8.3.4 Os certificados/diplomas deverão ser impressos e entregues aos cursistas.

1.8.4 - Do não atendimento dos valores mínimos:

1.8.4.1 Após a realização das etapas de matrículas regulares, vagas de realocação e vagas remanescentes, no caso do *lato sensu* e do aperfeiçoamento, e após o processo seletivo, no caso dos cursos de *stricto sensu*, as IES que obtiverem quantitativo de matrículas em algum de seus cursos inferior aos valores mínimos informados na proposta técnica, deverão informar por ofício direcionado ao Comitê Gestor do projeto, pelo e-mail sda.projetoformacao@educacao.mg.gov.br, se desejam manter a oferta dos cursos com os quantitativos inferiores.

1.8.4.2. Caso a IES não valide a oferta da turma com quantitativo inferior ao mínimo, as respectivas turmas serão canceladas e os estudantes que se encontrarem nesta situação poderão escolher dentre as demais turmas com os valores mínimos já atingidos e ainda com vagas, um novo curso para se inscreverem desde que as aulas não tenham iniciado.

1.8.4.3. A IES CONTRATADA deverá manter a continuidade da oferta da turma após o seu início, independente do quantitativo de estudantes matriculados, garantindo o direito de completude dos estudos de seus participantes, respeitadas as demais regras do projeto e do contrato.

1.8.5 Da Equipe Multidisciplinar:

1.8.5.1. As Instituições ofertantes do curso deverão manter, no mínimo, para a modalidade EaD, uma equipe multidisciplinar conforme estabelece a legislação em vigor e as diretrizes estipuladas pelo MEC para os cursos de pós-graduação *lato sensu* e os cursos de aperfeiçoamento.

1.8.5.2. As Instituições que tiverem estudantes com deficiência matriculados deverão ofertar todos os recursos e meios para tenham total acessibilidade aos cursos.

1.9 DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA OS CURSOS OFERECIDOS NA MODALIDADE EaD e SEMIPRESENCIAL:

1.9.1 Os cursos devem estar disponíveis em Ambiente Virtual de Aprendizagem e devem prever acessibilidade e design responsivo, ter compatibilidade com dispositivos móveis, além de atender às seguintes especificações técnicas:

- O ambiente para desenvolvimento do curso EaD deverá ser hospedado em ambiente virtual de aprendizagem sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- O suporte técnico é de responsabilidade da CONTRATADA e não poderá ultrapassar

24 horas para solução do problema;

- Deverá ser acessado por desktops, notebooks, smartphones ou tablets em quaisquer sistemas operacionais via HTML5;
- A comunicação do aluno com os tutores na modalidade será realizada por meio do ambiente virtual de aprendizagem, onde o aluno receberá todas as orientações referentes aos conteúdos e as atividades do curso;
- A tutoria poderá ser desenvolvida em regime síncrono e/ou assíncrono;
- Deverá permitir o envio individual, por grupos ou massivo (todos) de e-mails aos alunos, podendo personalizar a mensagem e adicionar arquivos como anexos, bem como configurar lembretes automáticos;
- O ambiente virtual de aprendizagem deverá prever a recuperação de senha de forma automática;
- O ambiente deverá possuir a barra de progresso onde o aluno poderá acompanhar seu desenvolvimento no curso;
- Os alunos e os tutores devem visualizar todos os cursos nos quais estão inscritos;
- O ambiente deverá ter calendário online com disponibilização da agenda de cursos e atividades;
- Os tutores deverão visualizar todas as atividades disponíveis no sistema e realizadas pelos alunos;
- Os arquivos de interface devem ser compatíveis com as versões dos browsers Firefox, Google Chrome, Internet Explorer e Safari OS X, lançados nos últimos dois anos, para os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac e Sistemas operacionais mobiles: IOS, Android, Windows Phone, etc.

1.10 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CURSO:

1.10.1 O prazo de duração dos cursos seguirá os padrões descritos no item 6.3.

1.11 PARTICIPAÇÃO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO COMO INTERVENIENTE:

1.11.1 As instituições poderão participar do credenciamento com interveniência de mantenedoras.

1.11.1.1 Neste caso, a documentação da interveniente deverá ser apresentada conforme condições descritas no Edital.

2. DOS LOTES:

2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1 Não se aplica.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1 Não se aplica, conforme disposto no art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O credenciamento das Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferta dos cursos visa atender a demanda de elevação na qualificação profissional dos servidores integrantes do quadro funcional da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), em temas alinhados aos objetivos e metas do órgão, adequando o quadro de servidores aos novos perfis profissionais requeridos pelo setor público, a fim de melhorar a qualidade do ensino ofertado pela rede pública estadual de Minas Gerais, bem como valorizar o servidor por meio de sua formação permanente.

Os serviços contratados de formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização e MBA) e cursos de aperfeiçoamento na modalidade EaD deverão atender múltiplas áreas do conhecimento, envolvendo temáticas afetas à docência, às tecnologias e o seu uso na educação, à gestão pública, gestão da educação básica entre outras temáticas afins, conforme indicações específicas apresentadas por esta Secretaria. Além da vastidão de temas, conteúdos e formatos, o público a ser atendido serão os servidores das diversas carreiras da SEE/MG, contemplando Professores, Especialistas, Inspetores, Gestores Escolares, Analistas, Técnicos e Assistentes, tanto aqueles lotados nas escolas estaduais, como também aqueles lotados na Unidade Central (UC) e nas Superintendências Regionais de Ensino (SRE) desta Secretaria e das instituições a ela vinculadas como a Fundação Caio Martins, Fundação Helena Antipoff e Conselho Estadual de Educação.

As vagas dos cursos devem obedecer aos quantitativos informados no Anexo III e suas respectivas especificações, descritas abaixo dos quadros.

Em 2006, por meio do Decreto nº 44.205, estabeleceu-se no âmbito do Poder Executivo Estadual a Política de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Civis, sob a orientação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Essa política compreende a implementação de ações de capacitação, de elevação de escolaridade, de formação profissional, bem como outras que possibilitem o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes, para a melhoria do desempenho do servidor. Neste sentido, ancorada no Decreto nº 44.205, de 2006, e em outras diversas legislações que tratam do fomento às ações de formação e de desenvolvimento

profissional pelo poder público, o projeto teve o seu início em 2022 com o credenciamento de 31 instituições de ensino superior e mais de 170 cursos. Houve a matrícula de mais de 6000 (seis mil) servidores que estão cursando pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. A execução do projeto tem sido exitosa e numa pesquisa sobre a qualidade dos cursos a resposta foi satisfatória por parte dos cursistas/servidores. Diante disso, a continuidade do projeto é viável e tem o objetivo de elevar o perfil profissional de seu quadro funcional da SEE/MG e consequentemente a melhoria da qualidade da prestação do serviço público em educação.

Para a execução da proposta e continuidade do projeto, é necessário que os cursos sejam ofertados por Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, que estabeleçam com a SEE/MG, parcerias por meio de instrumentos jurídicos próprios. Esses instrumentos serão firmados oportunamente, após o credenciamento das IES, por meio de chamamento público ou outro meio legal adequado à situação que permita a reserva de vagas para a sua efetiva ocupação por servidores da SEE/MG conforme a necessidade do órgão.

Ressalta-se que os cursos de formação e aperfeiçoamento a serem ofertados pelo Projeto serão integralmente financiados pela SEE/MG que poderá, também, arcar com outras despesas para viabilizar a participação dos servidores, como o custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação.

Os professores serão beneficiados com afastamentos integrais dentro das concessões e nos limites da legislação pertinente. Espera-se que com o Trilhas de Futuro Educadores essa articulação se concretize efetivamente, viabilizando a formação e o desenvolvimento profissional simultâneo de um número expressivo de servidores da Educação, com níveis elevados de excelência e de forma a abranger todo o território de Minas Gerais.

No primeiro Edital, as informações relativas à disponibilização de vagas, ao custeio de despesas, à concessão de afastamentos, aos critérios para participação de servidores, entre outras, foram fornecidas por meio de regulamentação própria da SEE/MG, quando da oferta do curso; ocasiões em que poderão ser admitidas, ainda, outras exigências específicas definidas pela IES ofertante por meio de edital. Com o segundo Edital, estão sendo realizadas as adequações necessárias para sanar as falhas identificadas no processo e também serão revisadas todas as normativas existentes do referido projeto.

Essa iniciativa é fundamental para o Estado de Minas Gerais, principalmente porque em todos os processos de formação profissional, nem todos os servidores foram contemplados. Há vários nichos de servidores que, embora atuem na unidade central (UC), nas Superintendências Regionais de Ensino (SRE), nas escolas e nas Fundações e no Conselho Estadual de Educação vinculados a SEE/MG não puderam usufruir de tais benefícios.

Atualmente, a participação de servidores da SEE/MG em cursos de aperfeiçoamento profissional limita-se aqueles ofertados pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores – EFDPE/SEE, que embora tenha estrutura para atender a um grande número de servidores, distribuídos em diversas regiões, por meio do uso das tecnologias de informação voltadas à EaD, por limitação de pessoal, não consegue formatar e aplicar capacitações voltadas às necessidades de cada uma das carreiras da Educação. Assim, pela natureza das atividades que desenvolve junto ao público-alvo da educação, qual seja, os discentes, têm prioridade às ações de desenvolvimento voltadas ao Quadro de Magistério, especialmente aos professores, Regentes de Turma e Regentes de Aula, e aos Especialistas em Educação Básica.

Já os servidores administrativos, que atuam na Unidade Central - UC, Superintendências Regionais de Ensino – SRE, e nas escolas estaduais da SEE/MG, participam, de maneira geral, apenas de ações pontuais, muitas vezes realizadas pelas mesmas áreas que coordenam o assunto no âmbito da SEE/MG. Contudo, por maior aderência que essas ações tenham em relação à prática profissional, acabam por restringir a exploração do tema, através de uma abordagem, muitas vezes, superficial ou não sustentada por um arcabouço teórico significativo, capaz de suscitar nos cursistas a elevação do seu pensamento crítico. Um exemplo típico é o Diretor de Escola, que desempenha um importante papel como articulador junto aos diversos atores envolvidos com a educação no âmbito da unidade escolar. As atribuições e responsabilidades do cargo exigem desse profissional um posicionamento de liderança e de gerenciamento para que a instituição de ensino alcance resultados satisfatórios não apenas na gestão da escola, mas, principalmente, em relação ao ensino-aprendizagem dos alunos. Para tanto, esse gestor deve, fundamentalmente, ser um incentivador do desenvolvimento profissional do corpo docente; ser capaz de analisar os indicadores de avaliação da educação, reconhecendo-os como um importante diagnóstico para um planejamento educacional coerente 'com a realidade escolar', e, ter conhecimentos sobre políticas públicas de educação.

Uma vez que a SEE/MG tem a Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional de Educadores e que oferta cursos de aperfeiçoamento não há interesse pela Administração Pública contratar cursos que não sejam ministrados por Instituições de Ensino Superior. Além disso, os cursos de aperfeiçoamento de interesse desta secretaria são aqueles relacionados aos cursos de pós-graduação *lato sensu* por

apresentarem qualidade comprovada na equipe técnica especializada (professores com titulação), conhecimento acadêmico reconhecido e com pesquisas na educação básica. Em um cenário de profundas mudanças sociais e culturais, e uma demanda cada vez mais crescente, por uma maior otimização dos recursos públicos, é preciso contar com servidores mais qualificados para o desempenho de suas funções. Neste sentido, é preciso ousar na formação desses profissionais, por meio da oferta de cursos que lhes permitam visualizar a educação sob uma perspectiva mais ampla, concreta, assertiva e mais vinculada às demandas da sociedade atual.

O eixo central dessa formação será a integração entre o conhecimento acadêmico e a prática do dia a dia nas escolas. O foco na práxis, proposto pelos cursos de formação profissional aqui detalhados, faz com que estudar e trabalhar seja uma articulação possível, principalmente em se tratando de cursos em nível de pós-graduação *lato sensu*, cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e cursos de aperfeiçoamento.

Essa perspectiva de articulação entre o trabalho e estudo, possibilitado pelas diferentes propostas de cursos, vai ao encontro das necessidades da SEE/MG de qualificar seus servidores da Unidade Central, das Superintendências Regionais, das escolas estaduais, das fundações vinculadas, do Conselho Estadual de Educação.

Contudo para que essa participação seja efetiva é preciso ainda que os cursos sejam ministrados em diferentes formatos (presencial, semipresencial e a distância), e em períodos e horários que permitam maior flexibilização dos servidores.

A previsão de ingresso nos cursos a serem ofertados neste segundo Edital terá início no mês de agosto de 2023, com possibilidade de prosseguimento nos anos posteriores.

O financiamento de todos os cursos ofertados aos servidores públicos estaduais é uma ação da SEE/MG ancorada na "Política de Desenvolvimento dos Servidores Públicos Civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual", instituída pelo Decreto nº 44.205, de 12 de janeiro de 2006, e na Resolução SEPLAG nº 27, de 28 de junho de 2007, que estabelece normas para a concessão de bolsas de estudos em cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*.

Neste sentido, a implementação do Programa de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional- Trilhas de Futuro Educadores, permitirá mitigar as discrepâncias de acesso dos servidores das diversas carreiras e regiões do estado aos cursos de aperfeiçoamento e de formação, favorecendo e melhorando o exercício de suas funções e, também permitindo a sua ascensão e qualificação na carreira, o que favorecerá, de forma direta, a melhoria dos indicadores nacionais e regionais da educação, atingindo todos os alunos da rede estadual de ensino, fortalecendo e melhorando a qualidade da educação mineira.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O objeto do Programa é implementar ações de desenvolvimento que visam o aperfeiçoamento e a qualificação de seus servidores, com vistas à valorização profissional, à melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade mineira, à constituição de um quadro para pessoal altamente qualificado para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais. E, também, propiciar aos servidores o aprimoramento de suas competências, mediante o desenvolvimento de novos conhecimentos e habilidades, com vistas a atitudes inovadoras e comportamentos proativos dentro de uma perspectiva sistêmica do trabalho, para melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados. A escolha pelo credenciamento foi necessária tendo em vista o grande número de servidores a serem formados, o que dificultaria a realização de uma licitação como instrumento formal de escolha do ofertante.

Nesse caso, optou-se pelo credenciamento das IES participantes por um instrumento legal destinado a selecionar previamente particulares que, mercê deste ato, poderão colaborar de modo não episódico com a Administração Pública. Em termos técnicos, cria uma relação especial com certos particulares, a autorizar a constituição futura de vínculos econômicos com eles, em condições pré-definidas. De acordo com a doutrina jurídica-administrativa, ele antecede à celebração de uma relação contratual entre particulares e Administração Pública, com vistas ao atendimento de finalidades desta. O credenciamento permite que a Administração Pública, no caso a SEE/MG, tenha a oportunidade de contratar de modo equivalente a diversos interessados, a partir do registro formal de todos aqueles que forem capazes de atender sua necessidade e, a partir daí, direcione objetivamente suas demandas para eles. Isso porque a demanda é muito grande visando a atingir todo o quadro de servidores, em todo o território mineiro.

O credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será

atendido o interesse público.

Isto é, considerando a ampla capilaridade da rede estadual de ensino, que dispõe de pelo menos uma unidade escolar em cada um dos 853 municípios, o que envolve um enorme número de profissionais, há que se esperar um grande número de interessados em participar dessa formação, oriundos das diversas regiões do Estado. Entretanto, limitações de natureza físico-financeira impedem que a oferta seja em nível de atendimento integral, o qual exigiria das IES uma capacidade física certamente muito superior à existente.

Como o número de vagas é de 6 mil para cursos de aperfeiçoamento, 500 para mestrado e 120 para doutorados, não há no mercado uma única instituição capaz de ofertar com qualidade esse número expressivo e com as diversas temáticas.

No caso dos cursos de mestrado e doutorado as determinações da CAPES limitam a capacidade de atendimento das vagas por uma única contratante. Logo, trata-se de um quantitativo bastante expressivo se levarmos em conta a grande maioria das ofertas de vagas em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em geral, em torno de 20/vagas. Às exceções são os mestrados profissionais ofertados em rede, como o PROFMAT, PROFLETRAS, PROFIAP, dentre outros, entretanto, não há ainda a oferta de mestrado profissional em rede sobre gestão da educação pública ou outras temáticas afins.

Portanto, considerando as especificidades da contratação e os requisitos necessários para efetivá-la, a solução aqui apresentada consiste na habilitação, por meio de credenciamento, de IES que prestem serviços específicos destinados à capacitação, formação e aprimoramento profissional de servidores atuantes na área educacional: áreas técnicas, administrativas e pedagógicas, em exercício nas escolas estaduais, SRE, na Unidade Central da SEE/MG, nas fundações vinculadas e no Conselho Estadual de Ensino.

Nesse sentido, uma vez credenciada, a IES atenderá de forma satisfatória e em tempo hábil, a todas as especificidades e critérios elencados no edital de chamamento público. Além disso, para delimitação do escopo no processo de credenciamento serão definidos e esclarecidos a extensão geográfica do atendimento necessário bem como o rol de serviços a serem executados. A extensão geográfica do atendimento abarca todo o território de Minas Gerais, para os cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as IES que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5.1.1 Vale ressaltar que a admissão ou veto a participação de consórcio na licitação é confiada ao talante do administrador, pois o artigo 33 da Lei 8.666/1993, utilizando-se da expressão "quando permitida", concedeu a discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 As instituições interessadas em ofertar os cursos no ano de 2023, deverão apresentar as documentações previstas no Edital, no período descrito no Anexo VI - Cronograma e detalhado no endereço <https://www.educacao.mg.gov.br/a-secretaria/concursos-e-editais/>.

6.1 DOS RELATÓRIOS e PRAZOS DE ENTREGA

6.1.1 Do 1º Relatório: Planejamento da Execução dos Cursos.

6.1.1.1 Periodicidade: única entrega, até 15 dias do encerramento do 1º mês do início das aulas. Sendo necessário alteração poderá ser enviado outro, mediante justificativa.

6.1.1.2 O relatório de planejamento da execução dos cursos deverá conter as seguintes informações:

I - Desenvolvimento, manutenção e hospedagem em uma plataforma dedicada aos programas dos cursos que permitam atividades síncronas e assíncronas.

II - Contratação de pessoal para apoiar as atividades que serão desenvolvidas ao longo da execução dos cursos, tais como: assistentes de orientação, docentes, tutores para acompanhamento dos discentes, equipe de suporte à coordenação e secretaria dos cursos, equipe para desenvolvimento de objetos de aprendizagem e design instrucional, suporte técnico e orientação de uso da plataforma por chat, e-mail, entre outros.

III - Explicitar como será realizado o planejamento e a produção de conteúdo no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou se for o caso, a apresentação dos materiais a serem utilizados e, também, a disponibilização do material didático no ambiente virtual de aprendizagem:

a). De que forma será realizada a assistência adequada aos cursistas;

b). Indicação de como será o monitoramento das ações dos cursistas no ambiente virtual;

c). A implementação do processo de avaliação;

d). Acompanhamento e orientação aos discentes durante a qualificação e defesa dos

curso de pós-graduação *stricto sensu*;

e). Infraestrutura de rede com acesso à Internet e para consultas online ao acervo (livros e bancos de dados) do sistema universitário de bibliotecas e ao Acervo Digital da IES;

f). A participação de seu pessoal administrativo capacitado para apoiar e orientar o gerenciamento acadêmico dos cursos e certificação.

g). A síntese do processo seletivo e formativo, o monitoramento da frequência/cumprimento da carga horária e aproveitamento dos cursistas, a relação nominal com CPF e Masp dos alunos matriculados e dos desistentes (se houver, acompanhado de cópia da solicitação de cancelamento de matrícula).

IV - Descrever minuciosamente como será feita a apuração da frequência mensal de cada cursista em todos os cursos e modalidades ofertados pela instituição.

6.1.1.2.1 A Conferência do Relatório de Planejamento da Execução dos Cursos será realizada pelo fiscal técnico, setorial ou pela equipe de fiscalização em até 15 dias após o seu recebimento.

6.1.2 Dos Demais Relatórios: Relatório de monitoramento para prestação de contas

6.1.2.1. Periodicidade: Mensal

6.1.2.1.1 Primeira entrega: até 15 dias do encerramento do 1º mês do início das aulas.

6.1.2.1.2 Meses subsequentes: até 15 dias após o encerramento de cada período de 30 dias, a contar do término do 1º mês.

6.1.2.1.3 A cada trinta dias após o início das aulas conta-se um período de meses subsequentes para prestação de contas.

6.1.2.1.4 A Instituição, mensalmente, deverá realizar o registro, no sistema ou por outro meio determinado pela SEE/MG, em cada curso que ofertar no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do período informando os seguintes dados:

I- Frequência ou carga horária cumprida por disciplina e aproveitamento dos cursistas;

II- Quantidade de acesso do cursista à plataforma da Instituição quando for curso EaD ou semipresencial;

III- Se o cursista precisou de suporte e se este foi realizado.

6.1.2.1.5 A Instituição, mensalmente, deverá encaminhar por meio do e-mail institucional (diad.trilhaseducadores.contratos@educacao.mg.gov.br) a relação nominal com CPF e Masp dos alunos desistentes e reprovados (se houver) juntamente com o formulário de cancelamento devidamente preenchido e assinado pelo cursista.

6.1.2.1.6 A Conferência dos relatórios e registros no sistema ou em outro meio determinado pela SEE/MG será realizada pelo fiscal técnico, setorial ou pela equipe de fiscalização em até 15 dias após o seu recebimento.

6.1.3 Do Relatório: encerramento do Contrato

6.1.3.1 Periodicidade: única entrega

6.1.3.2 Após 15 dias do encerramento da vigência do Contrato ou do término do curso as Instituições deverão fazer o registro no sistema ou em outro meio determinado pela SEE/MG dos seguintes dados:

I- Aprovados e certificados com a data de conclusão do curso.

6.1.3.3 As Instituições deverão encaminhar via e-mail institucional (diad.trilhaseducadores.contratos@educacao.mg.gov.br) a relação nominal com CPF e Masp dos alunos desistentes e reprovados (se houver) juntamente com o formulário de cancelamento devidamente preenchido e assinado pelo cursista, no prazo de 15 dias do encerramento do curso ou contrato.

6.1.3.4 A Conferência do sistema ou do outro meio determinado pela SEE/MG e da relação nominal será realizada pelo fiscal técnico, setorial ou pela equipe de fiscalização em até 15 dias após o seu recebimento.

6.1.4 Em qualquer tempo a Instituição deverá formalizar e justificar as saídas do servidor cursista, para que a Administração Pública inicie os procedimentos de ressarcimento por parte dos servidores efetivos e estáveis matriculados nos cursos *stricto sensu*, nos seguintes casos:

I - Reprovação em virtude de baixa frequência ou não entrega das atividades propostas e não realização dos trabalhos de conclusão de curso/dissertação/tese.

II - Ultrapassar o prazo máximo de tempo para conclusão conforme regramento da IES.

6.1.5 Todos os relatórios e registros no sistema descritos nos itens 9.1. servirão como instrumento de prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela SEE/MG de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.2 O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1 Os serviços serão prestados:

6.2.1.1 Cursos de aperfeiçoamento - nas plataformas EaD - 100% online

6.2.1.2 Cursos de Pós-graduação *lato sensu* - nas plataformas EaD - 100% online

6.2.1.3 Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) - nos locais de encontros presenciais (cursos presenciais e semipresenciais) e nas plataformas EaD (curso semipresencial).

6.3 DO CRONOGRAMA DE DURAÇÃO DO CURSO

6.3.1 - Cursos de aperfeiçoamento

6.3.1.1 Início: A partir da data de publicação do contrato

6.3.1.2 Duração: máximo de 6 meses

6.3.2 - Cursos de pós-graduação *lato sensu*

6.3.2.1 Início: A partir da data de publicação do contrato

6.3.2.2 Duração: máximo de 18 meses

6.3.3 Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado

6.3.3.1 Início: A partir da data de publicação do contrato

6.3.3.2 Duração: 24 meses.

6.3.4 - Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Doutorado

6.3.4.1 Início: A partir da data de publicação do contrato

6.3.4.2 Duração: 48 meses.

6.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

6.4.2 No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

6.4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome do curso, modalidade de oferta, valor de cada curso, período do serviço executado e os dados bancários.

6.4.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.4.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.4.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.4.1.2. O recebimento provisório só poderá ser feito após a conferência de toda a habilitação fiscal e trabalhista que deve ser atualizada sempre que necessário pela CONTRATADA.

6.4.4.1.2. O CRC pode substituir os documentos fiscais desde que esteja vigente.

6.4.4.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico e setorial ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4.4.2.1 No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.4.4.2.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.4.2.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.4.2.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) do Anexo II.

6.4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4.7 Os serviços poderão ser recebidos por meio dos relatórios gerados pelo Sistema de Gestão do Projeto ou por outro meio determinado pela SEE/MG.

6.5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

6.5.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, de acordo com o número de meses do curso ofertado e previamente informado pela Instituição.

6.5.2 O cronograma de pagamento poderá ser alterado, conforme tempo mínimo de duração do curso.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por ordem bancária emitida por processamento eletrônico (INFORMAR DADOS BANCÁRIOS), a crédito da CONTRATADA, mediante a entrega de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou Nota Fiscal /Faturas na conta bancária, nº da agência, do Banco.

7.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) – DANFE – ou Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Nota fiscal/fatura	Data	Valor aluno/custo
1ª Nota Fiscal/Fatura	Até 30 dias do encerramento do primeiro mês do início das aulas	Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos matriculados constantes do Relatório
Demais Notas Fiscais/Faturas (conforme cronograma do curso)	Até 30 dias do encerramento dos meses subsequentes do início das aulas	Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos frequentes constantes do Relatório
Última Nota Fiscal/Fatura	Até 30 dias após o encerramento da vigência do Contrato ou do término do curso	Para estudantes reprovados: Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos frequentes. Para estudantes aprovados com certificado/diploma: Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos certificados constantes do Relatório e acerto das parcelas anteriores que não foram pagas por estudante.

7.2.1. A emissão das Notas Fiscais devem ocorrer apenas após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, conforme descrito no item 6.4.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE;

7.3.1 Na Nota Fiscal/Fatura deverá(ão) constar a prestação do(s) serviço(s) efetivamente desenvolvido(s), contendo a discriminação detalhada do(s) referido(s) serviço(s) e em conformidade com o relatório de execução dos trabalhos, conforme item 9.1, vedado o pagamento sem a respectiva execução do(s) serviço(s) a que se refere a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos fiscais, incluindo a prova de regularidade da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS;

7.4 O atraso na entrega do Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou da(s) Nota(s) Fiscal(ais), implicará na prorrogação do prazo para pagamento proporcionalmente aos dias de atraso;

7.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE;

7.6 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

7.7 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização monetária, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme a legislação vigente;

7.8 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento;

7.9. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual;

7.9.1 Na hipótese de irregularidades no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

8. DO CONTRATO:

8.1 Após findadas as etapas de credenciamento e matrícula, havendo a instituição alcançado nº mínimo de matrículas previstos para cada tipo de oferta neste Edital, bem como quantitativo informado pela mesma no momento do credenciamento, será o representante legal do licitante convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou

retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2001.1.2.

8.2 Da vigência:

8.2.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses para os Cursos de aperfeiçoamento

8.2.2 O contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses para os Cursos de pós-graduação *Lato Sensu*

8.2.3 O contrato terá a vigência de 30 (trinta) meses para os Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado

8.2.4 O contrato terá a vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses para os Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Doutorado.

8.3 Do reajuste:

8.3.1. Os preços são fixos e não sofrerão alteração no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

8.3.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.3.2.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração Pública.

9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual no 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.6.2 A fiscalização da execução dos cursos contratados será realizada, também, por meio do monitoramento e análise das informações inseridas no Sistema de Gestão do Projeto ou em outro meio determinado pela SEE/MG.

9.6.3 A Secretaria de Estado de Educação poderá realizar visitas *in loco* de inspeção feitas pelos respectivos servidores do projeto, sem aviso prévio, de forma a averiguar a correta execução das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Programa 151 - Suporte ao Sistema Educacional Mineiro e a Ação 2285 - Projeto de Formação para servidores do Estado.

1261.12.368.151.2074.0001 - 339039 - fonte 0.10.1

11. DAS GARANTIAS: (não se aplica)

12. DA VISTORIA TÉCNICA: (não se aplica)

13. DA SUBCONTRATAÇÃO: não será permitida

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

14.1 DA CONTRATADA:

14.1.1 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento dentro dos prazos previstos;

14.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

14.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato;

14.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver.

14.1.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.1.8 - Elaborar e entregar os relatórios e listagens solicitadas de acordo com os prazos estabelecidos

14.1.9 Dar retorno ao solicitado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas.

14.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.11 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.13 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.14 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14.1.15 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração Pública, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

14.1.16 Assegurar que as ações de formação abarquem:

I - flexibilidade, de modo a permitir condições de tempo, espaço e interatividade adaptáveis;

II - utilização adequada dos recursos metodológicos e técnicos;

III - qualidade e relevância dos conteúdos produzidos;

IV - a interação entre conhecimentos acadêmicos e os saberes dos profissionais envolvidos.

V - a aproximação e adequação às diretrizes definidas pela SEE/MG.

14.1.17 Apresentar o planejamento das execuções dos cursos conforme descrito no item 9.1.1

14.1.18 Garantir a oferta dos cursos de aperfeiçoamento:

14.1.18.1 A partir de um quantitativo mínimo de 20 cursistas da SEE/MG matriculados inicialmente;

14.1.18.2 Após o início do curso, a partir de qualquer quantitativo de matrículas ativas, de forma a garantir a continuidade e a conclusão dos cursistas.

14.1.19 Garantir a oferta do curso pós-graduação *stricto sensu* mestrado:

14.1.19.1 A partir de um quantitativo mínimo de 10 (dez) cursistas da SEE/MG matriculados inicialmente;

14.1.19.2 Após o início do curso, a partir de qualquer quantitativo de matrículas ativas, de forma a garantir a continuidade e a conclusão dos cursistas.

14.1.20 Garantir a oferta dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* doutorado:

14.1.20.1 A partir de um quantitativo mínimo de 5 (cinco) cursistas da SEE/MG matriculados inicialmente.

14.1.20.2 Após o início do curso, a partir de qualquer quantitativo de matrículas ativas, de forma a garantir a continuidade e a conclusão dos cursistas.

14.1.21 Disponibilizar o(s) curso(s) em ambiente virtual de aprendizagem quando se tratar de cursos nas modalidades EaD e semipresencial.

14.1.22 A Instituição deverá responsabilizar-se pelo correto e tempestivo preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto ou de outro meio determinado pela SEE/MG, em todas as etapas do processo, desde a matrícula dos candidatos, até a conclusão dos cursos.

14.1.22.1 Realizar, mensalmente, o registro de frequência dos servidores/cursistas.

14.1.22.2 O preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto ou de outro meio determinado pela SEE/MG em discrepância aos prazos apresentados pela Secretaria de Estado de Educação ou que possuam qualquer erro material que possa promover prejuízo aos servidores participantes ou dano ao erário será passível de sanção administrativa, conforme previsto no Item 16.

14.1.23 Ofertar material didático ou qualquer outro material necessário para que o

aluno participe efetivamente dos cursos em qualquer modalidade;

14.1.23.1 Não entram como materiais mencionados no item anterior aqueles necessários para acesso dos cursistas às plataformas e a participação dos cursos na modalidade EaD.

14.1.24 Realizar busca ativa aos estudantes que estiverem ausentes nas atividades previstas dos cursos, de forma a reduzir evasão.

15.2 DA CONTRATANTE:

15.2.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do Sistema de Gestão do Projeto.

15.2.2 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.2.3 A CONTRATANTE deverá manter contato direto e periódico com a Instituição para o acompanhamento do serviço prestado.

15.2.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

15.2.6 Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10 Orientar/Capacitar a Instituição no preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual no. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual no 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1 advertência por escrito;

16.1.2 multa de até:

16.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7 As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1 Retardarem a execução do objeto;

16.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. PREÇOS REFERENCIAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Observadas as legislações pertinentes, os preços de referência estarão dispostos no Anexo III.

17.2 O valor de referência para contratação, dos cursos está estimado em:

17.2.1 para os cursos de aperfeiçoamento.

17.2.2 para os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização/MBA).

17.2.3 para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado), para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado).

17.3 Os valores de referência para contratação, por meio do credenciamento, das Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, que irão oferecer aos servidores da Secretaria de Estado de Educação vagas nos cursos de aperfeiçoamento, na modalidade EaD, e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial e semipresencial, constam no Anexo III.

17.4 Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, embora façam parte deste credenciamento, não serão contratados para abertura de vagas nesta etapa do processo, podendo ser nas etapas seguintes, mediante necessidade da SEE/MG, com apresentação de nova priorização de vagas e novo estudo de precificação.

ANEXO II - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

I- INDICADOR - FREQUÊNCIA NAS DISCIPLINAS (APERFEIÇOAMENTO, *LATO SENSU* E *STRICTO SENSU*)

Descrição: frequência dos estudantes em cada disciplina, em porcentagem, proporcional a carga horária total da disciplina.

Finalidade: acompanhar a evolução do estudante em cada disciplina e a frequência mínima de 75% ao final do curso.

Metas a cumprir:

I) Registrar e acompanhar a frequência de cada estudante no Sistema de Gestão do Projeto ou em outro meio determinado pela SEE/MG.

II) Fazer busca ativa dos estudantes infrequentes.

III) Preencher o Sistema de Gestão do Projeto ou outro meio de monitoramento determinado pela SEE/MG, mensalmente.

Instrumentos de medição:

I) Atualização sistemática das informações no Sistema de Gestão do Projeto ou em outro meio de monitoramento determinado pela SEE/MG.

Forma de acompanhamento: Sistema de Gestão do Projeto ou outro meio de monitoramento determinado pela SEE/MG.

Periodicidade: mensal

Mecanismo de cálculo: Porcentagem de frequência dos estudantes nas disciplinas.

Pagamento: de acordo com o número de estudantes frequentes no curso em relação aos matriculados no início do curso.

II - INDICADOR - REGISTRO MENSAL NO SISTEMA (APERFEIÇOAMENTO, *LATO SENSU* E *STRICTO SENSU*)

Descrição: Preencher 100% dos dados no Sistema de Gestão do Projeto ou do outro meio de monitoramento determinado pela SEE/MG, nos prazos estabelecidos neste edital.

Finalidade: acompanhar dados de frequência, notas e aprovação dos estudantes em cada disciplina e final de cada curso.

Metas a cumprir:

I) Preencher o monitoramento mensalmente com dados por estudante/curso, nos prazos estabelecidos neste Edital.

Instrumentos de medição:

I) Dados preenchidos pela Instituição no Sistema de Gestão do Projeto ou outro meio de monitoramento determinado pela SEE/MG.

Forma de acompanhamento: Sistema de Gestão do Projeto ou outro meio de monitoramento determinado pela SEE/MG.

Periodicidade: mensal.

III - INDICADOR - AVALIAÇÃO SEMESTRAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Descrição: porcentagem de avaliação positiva em relação ao curso.

Finalidade: acompanhar a qualidade de cada curso na percepção do cursista.

Metas a cumprir:

I) Ter no mínimo 70% de avaliação positiva na percepção do estudante em relação a qualidade de cada curso, dentro das respostas recebidas.

Instrumentos de medição:

I) Formulário elaborado para levantamento da percepção da qualidade do curso, disponível semestralmente no Sistema de Gestão do Projeto ou por outro meio determinado pela SEE/MG.

Forma de acompanhamento: formulário elaborado.

Periodicidade: semestral.

Mecanismo de cálculo: 70% de avaliação positiva nos itens constantes no formulário.

Observações: as IES deverão enviar mensalmente a relação dos dados dos estudantes via planilha modelo elaborada pela SEE/MG no formato .xlsx

IV - INDICADOR - AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Descrição: porcentagem de avaliação positiva em relação ao curso.

Finalidade: acompanhar a qualidade de cada curso na percepção do cursista.

Metas a cumprir:

I) Ter no mínimo 70% de aprovação na percepção do estudante em relação a qualidade de cada curso, dentro das respostas recebidas.

Instrumentos de medição:

I) Formulário elaborado pela SEE/MG para levantamento da percepção da qualidade do curso, disponível trimestralmente no Sistema de Gestão do Projeto ou em outro meio determinado pela SEE/MG.

Forma de acompanhamento: formulário elaborado

Periodicidade: semestral

Mecanismo de cálculo: 70% de avaliação positiva nos itens constantes no formulário

Observações: as IES deverão enviar mensalmente a relação dos dados dos estudantes via planilha modelo elaborada pela SEE/MG no formato .xlsx

V - INDICADOR: ENTREGA DE CERTIFICADO/DIPLOMA DE CONCLUSÃO (*APERFEIÇOAMENTO, LATO SENSU E STRICTO SENSU*)

Descrição: entrega de 100% dos certificados aos estudantes concluintes, em até 60 dias após a conclusão de cada curso.

Finalidade: garantir a entrega dos certificados de conclusão dos cursos.

Metas a cumprir:

I) Entregar 100% dos certificados aos estudantes concluintes, em até 60 dias após a conclusão do curso.

II) informar, imediatamente, no Sistema de Gestão do Projeto ou em outro meio de monitoramento determinado pela SEE/MG a data de certificação de cada estudante e enviar para SEE/MG em até 60 dias após o término de cada curso os comprovantes de que o certificado foi entregue para o servidor.

Instrumentos de medição:

I) Documentos comprobatórios da entrega dos certificados para os servidores

Forma de acompanhamento: sistema e documentos comprobatórios por meio do e-mail institucional

Mecanismo de cálculo: 100% dos certificados entregues aos estudantes concluintes dos cursos.

VI - DOS PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

A apresentação de resultados inferiores àqueles dispostos acima como mínimos para aferição da qualidade do serviço prestado poderão incidir na retenção do pagamento da parcela mensal e a Instituição estará sujeita às sanções previstas no item 16 do Anexo I - Termo de Referência.

A não observância de qualquer um destes itens poderá incidir, conforme previsto no contrato, em multa, descredenciamento ou rescisão do contrato entre as partes.

VII - DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E DA QUALIDADE MÍNIMA

O Fiscal Técnico do Contrato, observado os itens expostos acima, deverá produzir o

relatório circunstanciado da fiscalização administrativa de serviços, conforme documento modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação destacando o cumprimento do contrato, se:

- INTEGRAL;
- PARCIAL;
- ou INSATISFATÓRIO

O relatório circunstanciado da fiscalização administrativa de serviços deverá ser apresentado observando os itens a serem observados no contrato, conforme exposto neste Anexo II, dotado de dados quantitativos e qualitativos que possam comprovar a decisão exposta no mesmo pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá recorrer, em até 20 dias úteis após a emissão do relatório circunstanciado da fiscalização administrativa de serviços, da decisão emitida no relatório encaminhando o questionamento formalmente ao gestor do contrato, o qual poderá ou não rever a posição do Fiscal Técnico, devendo o mesmo informar sua decisão à instituição pelos mesmos meios em que recebeu o recurso;

O gestor do contrato possui 10 dias úteis para responder ao recurso apresentado pela instituição acerca do resultado disposto no Relatório mensal. Caso o último relatório circunstanciado da fiscalização administrativa de serviços da instituição esteja com o *status* insatisfatório, vencidos os prazos e percursos do período de recurso, a instituição de ensino não poderá participar, como forma de penalização ao não cumprimento dos objetos pactuados no Edital, da abertura imediatamente seguinte de contratação feita pelo Estado dentro do Edital de Credenciamento SEE 01/2023.

A instituição poderá participar das etapas posteriores de contratação dentro do mesmo Edital, vencida a penalização de não participação da etapa de abertura de contratação imediatamente seguinte à penalização, bem como poderá participar no credenciamento de outros editais vigentes. Caso a instituição penalizada possua mais de uma unidade ofertante, a penalização valerá apenas para aquela unidade cujo relatório circunstanciado da fiscalização administrativa de serviços esteja como insatisfatório.

ANEXO III - CURSOS

1. DOS CURSOS E DOS PREÇOS REFERÊNCIAS

1.1 A definição dos cursos segue as demandas de formação da rede estadual de educação.

1.2 As análises estatísticas estão especificadas no Processo SEI n.º 1260.01.0009457/2023-38, Análise 1(nº 62763157) se serviram de parâmetros para a definição dos preços de referência, para cada curso ofertado:

1.3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: DA ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO - mínimo 180 horas

1.3.1 Temática: Direito Educacional e Inspeção Escolar

Item	Modalidade	Código do Item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
1	EaD	117340	Curso Aperfeiçoamento

Público Alvo: profissionais da educação, gestores e analistas educacionais que atuam no âmbito da rede estadual de ensino.

Vagas: 300

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.800,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Formar profissionais da educação, gestores e analistas educacionais da rede estadual de ensino com conhecimento técnico e científico no campo da legislação educacional e cotidiano da inspeção no espaço escolar.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Direito à educação e atuação docente
- Liberdade de Cátedra e Estado Laico
- Direito Administrativo e atuação do inspetor escolar
- Estatuto da Criança e do Adolescente: O papel da escola, do Conselho Tutelar e do Ministério Público
- Direitos Humanos e enfrentamento a violência
- Legislação e cotidianos da Educação Básica
- Financiamento da Educação Pública
- Avaliação de Sistemas Educacionais
- Legislação e Inspeção Escolar

1.3.2 Temática: Vida Escolar e Escrituração

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
2	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público-Alvo: profissionais da educação, secretários escolares, Auxiliares Técnicos de Educação Básica e analistas que atuam no âmbito da rede estadual de ensino.

Vagas: 250

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.782,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Formar profissionais da educação, secretários escolares, Auxiliares Técnicos de Educação Básica e analistas que atuam no âmbito da rede estadual de ensino com conhecimento técnico e científico no campo da legislação educacional e cotidiano da secretaria escolar.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Legislação e cotidianos da Educação Básica - organização e normas escolares
- Escrituração Escolar
- Matrícula Escolar
- Recursos Pedagógicos - Classificação, Reclassificação, Progressão Continuada e Parcial
- Expedição de Documentos Escolares da Educação Básica e suas Modalidades

1.3.3 Temática: Educação do Campo: Fundamentos e princípios da Educação do Campo

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
3	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público-Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual, e especialmente aos que se atuam nas escolas estaduais do campo

Vagas: 170

Carga Horária: 180 horas

Preço referência: R\$ 1.800,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Qualificar profissionais da educação da rede estadual visando a construção de projetos pedagógicos na perspectiva da Educação do Campo.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Concepções e conceitos em educação do campo: campo, educação do campo, educação e práticas sustentáveis.
- Educação do campo como Direito Humano;
- Movimentos Sociais do Campo: história e lutas pela Educação do Campo;
- Bases legais: BNCC, Currículo Referência de Minas Gerais e LDB.

1.3.4 Temática: Educação do Campo: Metodologia para o desenvolvimento da Educação do Campo

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
4	EaD	117340	Curso de aperfeiçoamento

Público-Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual, e especialmente aos que se encontram atuando nas escolas estaduais do campo

Vagas:170

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.950,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Qualificar profissionais da educação da rede estadual visando a construção de projetos pedagógicos na perspectiva da Educação do Campo.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Projeto Pedagógico e currículo na perspectiva da Educação do Campo.
- Organização do trabalho pedagógico, práticas pedagógicas em sala de aula e na comunidade, classes multisseriadas, planejamento e avaliação.
- Transversalidade e Interdisciplinaridade na Educação do Campo.

1.3.5 Temática: Pedagogia da Alternância: Fundamentos legais e pedagógicos da Alternância

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
5	EaD	117340	Curso de aperfeiçoamento

Público-Alvo: Profissionais da educação básica da rede estadual, especialmente aos que atuam nas escolas do campo e nas escolas do projeto piloto Pedagogia da Alternância.

Vagas:150

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.800,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Qualificar profissionais da educação da rede estadual visando a construção de projetos pedagógicos na perspectiva da Pedagogia da Alternância.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Histórico, princípios e marcos teóricos da Pedagogia da Alternância.
- Os movimentos Sociais Campesinos.

- Bases legais: BNCC, Currículo Referência de Minas Gerais e LDB.

1.3.6 Temática: Pedagogia da Alternância: Ações Pedagógicas e Desenvolvimento Sustentável

Item	Modalidade	Código do Item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
6	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público-Alvo: Profissionais da educação básica da rede estadual, especialmente aos que atuam nas escolas do campo e nas escolas do projeto piloto Pedagogia da Alternância.

Vagas:150

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.800,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Qualificar profissionais da educação da rede estadual visando a construção de projetos pedagógicos na perspectiva da Pedagogia da Alternância.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Os pilares da Pedagogia da Alternância: a Associação Local, a Alternância, o Desenvolvimento do Meio e a Formação Integral;
- Ferramentas pedagógicas da Pedagogia da Alternância;
- Tempo escola e tempo comunidade;
- A Pedagogia da Alternância, desenvolvimento Sustentável e a Profissionalização Rural;
- Fundamentos e princípios da Agroecologia.

1.3.7 Temática: Educação Escolar Quilombola: Fundamentos e Princípios

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
7	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público-Alvo: Profissionais da educação básica da rede estadual, especialmente aqueles que atuam nas escolas quilombolas.

Vagas:150

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.793,28

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Qualificar os profissionais da educação da rede estadual, para a construção de projetos pedagógicos na perspectiva da Educação Escolar Quilombola.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Legislações específicas e relacionadas à Educação Escolar Quilombola no âmbito federal e estadual.
- Apresentação ao conceito de Educação Escolar Quilombola, Quilombo e suas derivações.
- Introdução à história negra e quilombola.
- Territorialidade e identidade.
- Etnodesenvolvimento e Sustentabilidade.
- Cultura e Diversidade Etnico-racial.
- Bases legais: BNCC, Currículo Referência de Minas Gerais e LDB.

1.3.8 Temática: Educação Escolar Quilombola: Ações Pedagógicas e Metodologias

Item	Modalidade	Código do Item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
8	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica da rede estadual, especialmente aqueles que atuam nas escolas quilombolas.

Vagas: 150

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.782,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Qualificar profissionais da educação da rede estadual, para a construção de projetos pedagógicos na perspectiva da Educação Quilombola.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Princípios e Valores da Educação Escolar Quilombola.
- Etnicidade Quilombola.
- Movimentos Sociais: histórico de lutas e resistência quilombola.
- As Relações entre Território e Educação; Educação para as Populações Específicas.
- Projeto Pedagógico e currículo na perspectiva da Educação Escolar Quilombola.
- Organização do trabalho pedagógico, práticas pedagógicas em sala de aula e na comunidade, classes multisseriadas, planejamento e avaliação.
- Transversalidade e Interdisciplinaridade na Educação Escolar Quilombola.
- Possibilidades didáticas: criação e análise de materiais didáticos e paradidáticos.
- Bases Legais: Bases legais: BNCC, Currículo Referência de Minas Gerais e LDB.

1.3.9 Temática: Educação Escolar Indígena - perspectivas metodológicas e marcos normativos

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
9	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Professores da Educação Básica da rede estadual de ensino, gestores e demais profissionais que atuam nas escolas indígenas e demais profissionais que trabalham com a modalidade de ensino de Educação Escolar Indígena ou aqueles que se interessem pelo tema.

Vagas: 150

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.764,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Qualificar profissionais da educação da rede estadual, visando a construção de projetos pedagógicos na perspectiva da Educação Escolar Indígena.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Marcos Históricos e Legais da Educação Escolar Indígena no Brasil.
- O movimento indígena e a luta por direitos.
- Cultura e identidades - Valorização da cultura e reafirmação de suas identidades étnicas.
- A educação intercultural e o diálogo entre saberes tradicionais dos povos indígenas e o conhecimento escolar.
- Planejamento, Currículo e Avaliação.
- Experiências de escolas indígenas no Brasil.
- Práticas educativas na escola indígena.
- BNCC, LDB, Constituição Federal, Legislações Nacionais específicas da Educação Escolar Indígena.

1.3.10 Temática: Educação Escolar Indígena: gestão escolar

Item	Modalidade	Código item no SIAD	Descrição do item CATMAS
10	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Gestores e profissionais que atuam nas escolas indígenas e demais profissionais que trabalham com a modalidade de ensino de Educação Escolar Indígena ou aqueles que se interessem pelo tema.

Vagas: 150

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.800,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Qualificar profissionais da educação da rede estadual, visando a construção de projetos pedagógicos na perspectiva da Educação Escolar Indígena.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Sociologia da Educação: políticas educacionais e cidadania.
- Gestão Escolar Democrática.
- A escola como espaço de formação continuada.
- Gestão Financeira e Administrativa Escolar.
- Gestão de Pessoas no contexto escolar.
- PPP - Projeto Político Pedagógico.
- Educação Integral na perspectiva da Educação Escolar Indígena.
- BNCC, Currículo Referência de Minas Gerais, LDB, Resolução SEE nº 4.777/2022, Lei Estadual nº22445/2016, Resoluções Estaduais específicas da Educação Escolar Indígena vigentes.

1.3.11 Temática: As Especificidades do Atendimento Socioeducativo e Prisional no Estado de Minas Gerais

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
11	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Professores(as) e demais servidores(as) que atuam de forma direta ou indireta no atendimento educacional dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa nas Escolas Estaduais de Ensino no Estado de Minas Gerais.

Vagas: 200

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.843,28

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Formar os profissionais e demais servidores(as) da área de socioeducação, contribuindo para o desenvolvimento e o aprimoramento do atendimento educacional dos/as adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, com base nos marcos legais da política nacional do SINASE no Estado de Minas Gerais.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Legislações protetivas - ECA- Lei nº8069 , SINASE - Lei nº12.594/12 e Resolução do Conanda nº 119/2006 .
- BNCC, Currículo Referência de Minas Gerais e LDB.
- Intersetorialidade e execução da Medida Socioeducativa.

- Socioeducação na perspectiva dos Direitos Humanos.
- A Função Pedagógica e o Currículo Referência de Minas Gerais na Socioeducação.
- Adolescência e Ato Infracional na perspectiva do Sujeito em Desenvolvimento.
- Ação Pedagógica e a Responsabilização na Metodologia Educacional na Socioeducação.
- Organização das escolas conforme o tipo de medida socioeducativa aplicada (semi-liberdade, internação e provisório).
- Direito à Educação e ao atendimento educacional especializado conforme o tipo de medida aplicada.
- Do direito ao nome social nos documentos escolares.
- Organização Curricular/Medida Socioeducativa na Educação Básica.
- Gestão participativa com foco no Protagonismo Estudantil.
- Relação Escola, estudante, família escola .
- Atividades Interdisciplinares e o Currículo Referência de Minas Gerais.
- Fomentar o reconhecimento e o respeito às identidades e à diversidade no ambiente escolar.
- Valorização do Adolescente como sujeito central do desenvolvimento das práticas educativas.

1.3.12 Temática: Prevenção e Redução da violência na Escola

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
12	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da Educação Básica da rede estadual.

Vagas: 400

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.656,15

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Capacitar os profissionais da Educação Básica para atuar na prevenção e na redução das situações de violência no ambiente escolar da rede pública estadual de Minas Gerais.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Violência nas escolas , causas e suas consequências.
- Ato infracional e Indisciplina.
- A prática pedagógica no enfrentamento a violência.
- Conflitos como oportunidade de aprendizagem.
- Respeito às identidades e às diversidades.
- Participação Integral da comunidade escolar.
- Educar para a liberdade por meio de uma escola acolhedora com conteúdos significativos.
- Prevenção e Encaminhamento das Violências nas Escolas e Parcerias estratégicas com as Redes de Proteção Social.

1.3.13 Temática: Educação Integral - Currículo e metodologias de ensino para a Educação Integral

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
13	EaD	117340	Curso de aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da Educação Básica da rede estadual.

Vagas: 250

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.950,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Capacitar os profissionais da educação da Educação Básica, a partir da apropriação dos conhecimentos históricos e teórico-metodológicos, para atuarem na Educação Integral no Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional na rede pública estadual de Minas Gerais.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Breve histórico da Educação Integral.
- Perspectivas e concepções da Educação Integral em Minas Gerais.
- Legislação e diretrizes da a Educação Integral no Ensino Fundamental e Ensino Médio em Minas Gerais.
- Transdisciplinaridade e currículo na Educação Integral para o Ensino Fundamental, Ensino Médio regular e Ensino Médio e Educação Profissional.
- Metodologias e práticas de ensino na Educação Integral para o Ensino Fundamental, Ensino Médio regular e Ensino Médio e Educação Profissional.

1.3.14 Temática: Currículo e metodologias de ensino para a Educação de Jovens e Adultos

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
14	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da Educação Básica da rede estadual.

Vagas: 300

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.782,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Capacitar os profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), contribuindo para o aprimoramento das metodologias e práticas de ensino e aprendizagem.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Histórico da Educação de Jovens e Adultos.
- Perspectivas e concepções da EJA.
- Legislação nacional e estadual sobre a EJA.
- Sujeitos da EJA: Professores e estudantes.
- Currículo e práticas de ensino na EJA.
- Educação de Jovens e Adultos e o mundo do trabalho.
- Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional.
- Possibilidades didáticas: produção e análise de materiais didáticos e paradidáticos.
- Proposta pedagógica da EJA.
- Bases Legais: Bases legais: BNCC, Currículo Referência de Minas Gerais e LDB.

1.3.15 Temática: Educação em Direitos Humanos

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
15	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da Educação Básica da rede estadual.

Vagas: 250

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.800,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Capacitar os profissionais da educação para responder às demandas pedagógicas para a garantia dos direitos humanos, promoção da cidadania, igualdade e respeito à dignidade humana.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Princípios fundamentais da educação em direitos humanos.
- Política Nacional de Educação e Direitos Humanos.
- Panorama Nacional da Educação em Direitos Humanos.
- Direitos Humanos e transdisciplinaridade.
- Direito à aprendizagem e o ambiente escolar.
- Identidade, diversidade, reconhecimento e inclusão social nos Projeto Político Pedagógico das Escolas.

1.3.16 Temática: Educação para as Relações étnico-raciais

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
16	EaD	117340	curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da Educação Básica da rede estadual.

Vagas: 250

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.800,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Capacitar os professores da educação básica da rede estadual para desenvolvimento de projetos voltados ao desenvolvimento de uma prática educativa comprometida com o respeito à diversidade étnico-racial e os princípios educacionais antirracistas para a efetivação de ações voltadas ao cumprimento das Leis nº10.639/2003 e 11645/2008

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Etnia e raça.
- Desigualdades étnico-raciais.
- Racismo e formação das identidades étnicas.
- Educação e teoria racial crítica.
- Relações étnico-raciais no Brasil.
- Relações étnico-raciais e diversidade no ambiente escolar.
- Currículo e etnicidade.
- Educação multicultural e diretrizes básicas da Lei brasileira.
- Combate ao racismo e discriminação.
- O Direito e a educação para a diversidade.
- Gênero, raça e mundo do trabalho.
- Diversidade étnico-racial e o Projeto Político Pedagógico das escolas.
- Práticas pedagógicas e ações voltadas ao cumprimento das Leis nº10.639/2003 e 11645/2008.

1.3.17 Temática: Ensino Híbrido e Tecnologias Educacionais

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
17	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da Educação Básica da rede estadual.

Vagas: 100

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.950,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Capacitar os profissionais da educação para a utilização das tecnologias educacionais e das metodologias ativas no processo de ensino e aprendizagem.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Tecnologias educacionais: concepções, princípios e fundamentos pedagógicos.
- Metodologia de Design Thinking para a educação.
- Metodologias ativas; Gamificação na educação.
- Pensamento computacional.
- Ferramentas e plataformas digitais para o processo de ensino-aprendizagem.
- Produção de material didático.

1.3.18 Temática: Educação Empreendedora e Empreendedorismo Social

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
18	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual

Vagas: 250

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.980,98

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais: Capacitar os profissionais da educação para o planejamento, estruturação e desenvolvimento de práticas pedagógicas sustentadas em princípios da educação empreendedora e do empreendedorismo social, fazendo com que os tempos, espaços e saberes escolares possam potencializar também o desenvolvimento de atitudes, valores e ações capazes de gerar impacto positivo e sistêmico na vida dos sujeitos, seus territórios, comunidades e no mundo. Para isso, a formação deve garantir a reflexão e a compreensão das relações indissociáveis existentes entre o desenvolvimento humano, econômico, social e a sustentabilidade, considerando-os pilares integrados para a construção e o fortalecimento de uma cultura de paz, da solidariedade e do bem viver coletivo.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- História, fundamentos e princípios do empreendedorismo social.
- O empreendedorismo social no contexto escolar como possibilidade de intervenção e transformação da realidade.
- A escola pública como equipamento social para a transformação dos territórios e suas comunidades.
- Práticas pedagógicas empreendedoras no contexto escolar.

1.3.19 Temática: Educação Ambiental e sustentabilidade

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
19	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual

Vagas: 250

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.775,28

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Oportunizar formação continuada para profissionais da educação básica, capacitá-los para atuar com planejamento, estruturação e desenvolvimento de práticas pedagógicas com foco em educação ambiental e sustentabilidade.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Princípios fundamentais da educação ambiental e sustentabilidade.
- Legislação aplicada à educação ambiental e à sustentabilidade.
- Economia ambiental e sustentabilidade.
- Educação, sustentabilidade e meio ambiente.
- Transdisciplinaridade, currículo: Educação ambiental e sustentabilidade no processo de ensino e aprendizagem.
- Metodologias e práticas de ensino: Educação ambiental e sustentabilidade em sala de aula.
- Produção de material didático.

1.3.20 Temática: Práticas Pedagógicas do Ensino Religioso

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
20	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual, que atuam no Ensino Fundamental.

Vagas: 180

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.793,28

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Capacitar os professores do Ensino Fundamental para trabalhar o componente curricular de Ensino Religioso a partir do conhecimento produzido no âmbito das diferentes áreas do conhecimento científico das Ciências Humanas e Sociais, notadamente das Ciências da Religião. E tratar os conhecimentos religiosos a partir de pressupostos éticos e científicos, sem privilégio de nenhuma crença ou convicção. Isso implica abordar esses conhecimentos com base nas diversas culturas e tradições religiosas, sem desconsiderar a existência de filosofias seculares de vida.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
- Manifestações culturais, religiosas e filosofias de vida, experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
- Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
- As relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
- Discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência, especialmente de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.
- Produção de material didático.

1.3.21 Temática: Neurociências aplicada à Educação

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
21	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual

Vagas: 300

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.865,69

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Capacitar os profissionais da Educação para atuar com a dos temas neurociências, cognição e educação, através do desenvolvimento da capacidade de articulação entre Filosofia, Psicologia Cognitiva e Neurociências. Aprimorar o conhecimento dos profissionais da educação quanto ao funcionamento do sistema nervoso e aos mecanismos neurais associados ao processo de ensino-aprendizagem (desenvolvimento cognitivo, emocional e social), visando a implementação de uma prática pedagógica que proponha, oriente e ofereça aos estudantes as melhores possibilidades de exercitar suas potencialidades, favorecendo sua formação integral.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Estrutura e funcionamento do cérebro e do sistema nervoso.
- Princípios e fundamentos da neurociência.
- Neurociência e Educação; Memória e Cognição nos processos de aprendizagem.
- Tópicos contemporâneos em neurociências.
- Aplicação da neurociência nos processos de ensino e aprendizagem.

1.3.22 Temática: Avaliação das Aprendizagens

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
22	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica da rede estadual

Vagas: 180

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.782,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Capacitar os profissionais da educação para melhorar as práticas de avaliação das aprendizagens a partir de um olhar voltado para a realidade dos estudantes e ao tratamento das diversidades e desigualdades em sala de aula, de modo a garantir o direito de todos os estudantes.

Conteúdo programático desejável

- Avaliação das aprendizagens: concepções e tendências.
- Princípios e fundamentos da avaliação das aprendizagens.
- Planejamento do ensino e avaliação das aprendizagens.
- Avaliação das aprendizagens em sala de aula.

1.3.23 Temática: Avaliação da Educação

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
23	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica da rede estadual

Vagas: 170

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.764,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Desenvolver habilidades e competências de professores e gestores para a atuação nas instituições escolares como gestores. Conhecer os principais aspectos da avaliação e seus indicadores e compreender a utilização dos resultados nas avaliações e sua utilização para o planejamento escolar.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Avaliação da Educação Pública.
- Modelos, Instrumentos, Medidas e Indicadores.
- Sistemas avaliativos internacionais.
- Sistemas avaliativos Federais e Estaduais.

1.3.24 Temática: Projetos e Inovação na Educação

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
24	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual

Vagas:150

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 2.015,49

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Capacitar os profissionais da educação para fomentar a aplicação de projetos e inovações na educação e nas ações pedagógicas, de forma a possibilitar o maior interesse e participação do estudante no currículo, através da utilização de recursos midiáticos e tecnológicos.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Histórico das tecnologias educacionais no Brasil e no mundo.
- Educomunicação como estratégia de resgate do interesse do estudante em processos dinâmicos e prazerosos.
- A utilização das redes sociais na educação.
- Planejamento, didática, aplicabilidade e metodologias inovadoras com produção de objetos de aprendizagem, desenvolvimento de aplicativos educacionais e softwares para atividades educacionais.

1.3.25 Temática: Direito Administrativo no Setor Público

Item	Modalidade	Código do Item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
25	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual

Vagas: 200

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.782,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Proporcionar aos participantes os conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos para o exercício de suas funções, bem como lhes assegurar o crescimento profissional.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Direito Administrativo.
- Princípios e Fundamentos do Direito Administrativo.
- Princípios legais e legislação básica sobre servidores públicos.
- Direitos e deveres dos servidores públicos.
- Processo Administrativo Disciplinar.
- Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

1.3.26 Temática: Gestão Orçamentária no Setor Público

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
26	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual

Vagas: 150

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.764,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Proporcionar aos participantes os conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos que lhes facultem o exercício de suas funções, bem como lhes assegure o crescimento profissional.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Gestão Orçamentária no Setor Público.
- Fundamentos do Orçamento Público.
- Processo de Elaboração Orçamentária.
- Processo Legislativo Orçamentário.
- Execução Orçamentária.
- Fiscalização e Controle.
- Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

1.3.27 Temática: Gestão Financeira no Setor Público

Item	Modalidade	Código do Item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
27	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual

Vagas: 150

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.786,55

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Proporcionar aos participantes os conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos que lhes faculte o exercício de suas funções, bem como lhes assegure o crescimento profissional.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Gestão Financeira no Setor Público.
- Finanças e Contas Públicas.
- Contabilidade Pública.
- Execução Financeira.
- Fiscalização e Controle.
- Leis de Licitações .
- Gestão e Fiscalização de Contratos..
- Convênios e Prestação de Contas

1.3.28 Temática: Movimento natural: poéticas da criação

Item	Modalidade	Código do Item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
28	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual

Vagas: 150

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.800,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Proporcionar aos participantes os conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos para o exercício de suas funções.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Movimento natural como base para a expressão humana.
- Conceitos da dança, sua história, a estrutura corporal (sistema musculoesquelético).
- O desenvolvimento corporal da criança nas suas fases.
- Linguagem poética do corpo.
- Elaboração poética.
- Estética do movimento.
- Construção da empatia e respeito às diferenças.

1.3.29 Temática: Ancestralidade e história: a identidade brasileira e mineira

Item	Modalidade	Código do Item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
29	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual

Vagas: 150

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.782,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Proporcionar aos participantes os conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos para o exercício de suas funções.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Compreensão dos espaços internos mais profundos e reconhecer a singularidade construída ao longo da trajetória de vida.
- Construção da identidade: vínculo com as relações estabelecidas com familiares de diferentes gerações.
- A interculturalidade da população brasileira e do povo mineiro.
- Elementos que construíram a forma de ser e de agir das comunidades e de cada um dos seus integrantes.

1.3.30 Temática: Educação bilíngue de/para surdos: práticas pedagógicas

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
30	EaD	117340	Curso aperfeiçoamento

Público Alvo: Profissionais da educação básica, da rede estadual

Vagas: 180

Carga Horária: 180 horas.

Preço referência: R\$ 1.800,00

Modalidade/formato: Educação a Distância

Objetivos gerais:

Auxiliar os profissionais da educação básica da rede estadual de ensino no direcionamento de ações pedagógicas sobre as especificidades linguísticas e culturais que circundam este segmento educacional que integrou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Conhecimentos pedagógicos bilíngues.
- Compreensão das peculiaridades da Libras como língua de instrução e do português escrito como segunda língua para os alunos surdos da rede estadual.
- Didática pedagógica para a promoção do desenvolvimento cognitivo e social dos estudantes surdos do Estado de Minas Gerais.
- Estudo e compreensão da legislação vigente no âmbito federal e estadual no que se refere à educação bilíngue de surdos, especialmente quanto ao ensino bilíngue de surdos.

1.4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO)

1.4.1 Temática: Gestão de Projetos

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
1	Presencial ou Semipresencial	22853	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado)

Público-Alvo: Servidores Efetivos e Estáveis da rede estadual

Vagas: 40

Duração: 24 meses

Preço referência: R\$ 74.936,03

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos: qualificar e aprofundar na área da Gestão de Projetos na Administração

Pública. Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Fundamentos teóricos sobre projetos.
- Gerenciamento de Projetos.
- Aquisições em projetos Cronograma e Custos.
- Escopo e Qualidade - Mudanças e *Stakeholders*.
- Portfólio e PMO Gerenciamento de riscos.
- Métodos Ágeis.
- Competências gerenciais.
- Projetos e programas na Administração pública.
- Trabalho final: dissertação.

1.4.2 Temática: Gestão Pública e Sociedade

Item	Modalidade	Código do Item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
2	Presencial ou Semipresencial	22853	Curso de Graduação, Pós- graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado)

Público-Alvo: Servidores

Vagas: 50

Duração: 24 meses

Preço referência: R\$ 74.936,03

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos: fomentar a participação docente como agente de mudanças na administração pública

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Estado, sociedade e administração pública.
- Teoria das organizações.
- Métodos de pesquisa aplicados à administração.
- Gestão de projetos públicos.
- Finanças públicas e gestão orçamentária.
- Formulação de políticas públicas.
- Gestão de contratos e convênios
- Trabalho final: Dissertação.

1.4.3 Temática: Políticas Educacionais (e áreas inter e multidisciplinares)

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
3	Presencial ou Semipresencial	22853	Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 60

Duração: 24 meses

Preço referência: R\$ 48.400,20

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais:

Desenvolver estudos para apropriação de conhecimentos especializados sobre história, fundamentos, organização e funcionamento das políticas educacionais.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Estado brasileiro e organização administrativa.
- Políticas públicas educacionais.
- Legislação Educacional.
- Organização e funcionamento da Educação.
- Sistemas regulatórios.
- Planejamento, programa, projetos e estratégias educacionais.
- Plano nacional, estadual e municipal de educação.
- Avaliação, instrumentos e indicadores educacionais.
- Trabalho final: Dissertação

1.4.4 Temática: Gestão e Avaliação da Educação Pública (e áreas inter e multidisciplinares)

Item	Modalidade	Código do Item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
4	Presencial ou Semipresencial	22853	Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 60

Duração: 24 meses

Preço referência: R\$ 71.320,83

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais:

Desenvolver habilidades e competências para a atuação nas instituições escolares como gestores. Propiciar o desenvolvimento de pesquisas na área da gestão educacional.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Gestão educacional.
- Avaliação da educação pública.
- Modelos, Instrumentos, Medidas e Indicadores.
- Sistemas avaliativos internacionais.
- Sistemas avaliativos Federais e Estaduais.
- Trabalho final: Dissertação.

1.4.5 Temática: Educação de Jovens e Adultos (e áreas inter e multidisciplinares)

Item	Modalidade	Código do item no SISAD	Descrição do item CATMAS
5	Presencial ou Semipresencial	22853	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 60

Duração: 24 meses

Preço referência: R\$ 62.782,93

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos:

Desenvolver estudos para apropriação de conhecimentos especializados sobre a organização, o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, considerando história, legislações, sentidos e importâncias sobre esta modalidade educacional no âmbito da rede pública estadual de ensino de Minas Gerais.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Educação de Jovens e Adultos - Organização e funcionamento.
- Diretrizes legais.
- Sistema de ensino federal e estadual para a EJA.
- Processo de idealização, construção e consolidação da EJA.
- Pilares pedagógicos.
- Gestão escolar e a supervisão pedagógica em EJA.

- Trabalho final: Dissertação.

1.4.6 Temática: Docência - Formação, Trabalho e Práticas Educativas (e áreas inter e multidisciplinares)

Item	Modalidade	Código do Item no SIAD	Descrição do Item CATMAS
6	Presencial ou Semipresencial	22853	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 60

Duração: 24 meses

Preço referência: R\$ 57.476,24

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais:

Capacitar profissionais da educação para melhoria do exercício da docência na Educação Básica, buscando qualificar e inovar a prática docente.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Docência e processo de formação docente.
- Trabalho docente.
- Práxis e processo educativo.
- Formação docente no Brasil e no mundo.
- Construção da identidade do professor.
- Políticas públicas para a formação.
- Trabalho final: Dissertação

1.4.7 Temática: Gestão da Inovação

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
7	Presencial ou Semipresencial	22853	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado)

Público-Alvo: Servidores

Vagas: 40

Duração: 24 meses

Preço referência: R\$ 74.935,98

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais: preparar os servidores públicos para os desafios do mundo mais dinâmico, tecnológico e rápido e de grandes mudanças visando capacitá-los para uma gestão transformadora

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Inovação - *Design Thinking*.
- Modelos de negócios transformadores.
- Empreendedorismo.
- Estratégia empresarial e negociação.
- Gestão de Indicadores.
- Gestão mercadológica nas redes sociais.
- Legislação aplicada.
- Marketing para a inovação.
- Modelos de gestão inovadora.
- Inovação na gestão pública.
- Pesquisa e processos criativos.
- Trabalho final: Dissertação.

1.4.8 Temática: Educação Ambiental (e áreas inter e multidisciplinares)

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
8	Presencial ou Semipresencial	22853	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 40

Duração: 24 meses

Preço referência: R\$ 66.249,98

Modalidade: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais: Oportunizar formação continuada para profissionais da educação no âmbito da pós-graduação em educação ambiental, capacita-los para atuar nas diversas áreas das questões ambientais, para liderarem de modo teórico-prático, com questões que envolvem as temáticas de meio ambiente, sustentabilidade no âmbito individual e coletivo.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Ecologia humana.
- Educação ambiental no Brasil e no mundo.
- Legislação ambiental e direito ambiental.
- Sustentabilidade e Biodiversidade.
- Desenvolvimento de projetos de educação ambiental e sustentabilidade no contexto escolar

1.4.9 Temática: Gestão Financeira Escolar (e áreas inter e multidisciplinares)

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
9	Presencial ou Semipresencial	22853	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 40

Duração: 24 meses

Preço referência: R\$ 74.935,98

Modalidade: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais:

Formar os profissionais das carreiras da educação da rede estadual de ensino em processos de gestão

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Gestão financeira-orçamentária.
- Gestão de pessoas.
- Gestão administrativa e de contratos, convênios e parcerias.
- Inclusão educacional.
- Uso das tecnologias na gestão; organização e guarda documental.
- Gestão de conflitos - Mediação - Negociação.
- Comunicação não violenta.
- Supervisão e inspeção escolar.
- Avaliação da aprendizagem.
- Legislação educacional.
- Trabalho final: Dissertação.

1.4.10 Temática: Educação Especial Inclusiva (e áreas inter e multidisciplinares)

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
10	Presencial ou Semipresencial	22853	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 50

Duração: 24 meses

Preço referência: R\$ 32.113,39

Modalidade: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais:

Oferecer formação continuada visando a promoção do aluno deficiente no contexto escolar. Proporcionar reflexões sobre a educação inclusiva. Difundir os princípios e fundamentos da educação inclusiva.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Legislação nacional e internacional.
- Estudos epistemológicos, políticos, sociais e históricos referentes à Educação Especial.
- Integração e inclusão.
- Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva.
- Práticas e processos formativos de educadores para a educação inclusiva.
- Trabalho final: Dissertação.

1.5 DA ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (DOUTORADO)

1.5.1 Temática: Administração Pública

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
1	Presencial ou Semipresencial	21644	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 20

Duração: 48 meses

Preço referência: R\$ 110.518,91

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais:

Tratar de questões centrais da administração pública contemporânea, buscando capacitar os doutorandos para o desafio de combinar ações que levam em conta a eficiência, a efetividade, a eficácia e a justiça social.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Análise de processos e políticas econômicas.
- Finanças públicas.
- Gestão do conhecimento.
- Processo decisório e tomada de decisão.
- Estudo do ciclo das políticas públicas.
- Trabalho final: Tese

1.5.2 Temática: Gestão da Inovação

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
2	Presencial ou Semipresencial	21664	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado)

Público-Alvo: Servidores

Vagas: 15

Duração: 48 meses

Preço referência: R\$ 106.549,48

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais: preparar os servidores públicos para os desafios do mundo mais dinâmico, tecnológico e rápido e de grandes mudanças visando capacitá-los para uma gestão transformadora

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Inovação - Design Thinking.
- Modelos de negócios transformadores.
- Empreendedorismo.
- Estratégia empresarial e negociação.
- Gestão de Indicadores.
- Gestão mercadológica nas redes sociais.
- Legislação aplicada.
- Marketing para a inovação.
- Modelos de gestão inovadora.
- Inovação na gestão pública.
- Pesquisa e processos criativos.
- Trabalho final: tese

1.5.3 Temática: Gestão Pública e Sociedade

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
3	presencial ou semipresencial	21644	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado)

Público-Alvo: Servidores

Vagas: 15

Duração: 48 meses

Preço referência: R\$ 106.549,48

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais: fomentar a participação docente como agente de mudanças na administração pública.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Estado e sociedade.
- Realidade brasileira.
- Fundamentos da gestão pública.
- Teorias organizacionais.
- Espaço público e processo decisório.
- Formulação, gestão e avaliação de políticas públicas.
- Planejamento e orçamento e finanças públicas.
- Sociedade, trabalho e educação.
- Processo de socialização.
- Trabalho e o ser social.
- Políticas públicas.
- Efetivação da Educação das Relações Étnico Raciais nas escolas (Leis 10639/2003 e 11645/2008).
- Trabalho final: Tese.

1.5.4 Temática: Políticas Educacionais (e áreas inter e multidisciplinares)

Item	Modalidade	Código do item	Descrição do item CATMAS
------	------------	----------------	--------------------------

Item	Modalidade	SIAD	Descrição do item CATMAS
4	Presencial e Semipresencial	21644	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 20

Duração: 48 meses

Preço referência: R\$ 96.817,60

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais:

Desenvolver estudos para apropriação de conhecimentos especializados sobre história, fundamentos, organização e funcionamento das políticas educacionais.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Estado brasileiro e organização administrativa.
- Políticas públicas educacionais.
- Legislação Educacional.
- Organização e funcionamento da Educação.
- Sistemas regulatórios.
- Planejamento, programa, projetos e estratégias educacionais.
- Plano nacional, estadual e municipal de educação.
- Avaliação, instrumentos e indicadores educacionais.
- Efetivação da Educação das Relações Étnico Raciais nas escolas, Leis 10639/2003 e 11645/2008.
- Trabalho final: Tese

1.5.5 Temática: Gestão e Avaliação da Educação Pública (e áreas inter e multidisciplinares)

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
5	Presencial e Semipresencial	21644	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 15

Duração: 48 meses

Preço referência: R\$ 102.783,06

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais:

Desenvolver habilidades e competências para a atuação nas instituições escolares como gestores. Propiciar o desenvolvimento de pesquisas na área da gestão educacional.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Gestão educacional.
- Avaliação da Educação Pública.
- Modelos, Instrumentos, Medidas e Indicadores.
- Sistemas avaliativos internacionais.
- Sistemas avaliativos Federais e Estaduais.
- Trabalho final: Tese.

1.5.6 Temática: Docência: Formação, Trabalho e Práticas Educativas (e áreas inter e multidisciplinares)

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
6	Presencial e semipresencial	21644	Curso de graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 25

Duração: 48 meses

Preço referência: R\$ 96.817,60

Modalidade/formato: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais:

Capacitar profissionais da educação para o exercício da docência na Educação Básica, buscando qualificar e melhorar a prática docente. Estimular a pesquisa sobre o trabalho docente e as práticas educativas.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Docência e processo de formação docente.
- Trabalho docente.
- Práxis e processo educativo.
- Formação docente no Brasil e no mundo.
- Construção da identidade do professor.

- Políticas públicas para a formação.
- Trabalho final: Tese.

1.5.7 Temática: Educação Ambiental (e áreas inter e multidisciplinares)

Item	Modalidade	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS
7	Presencial e semipresencial	21644	Curso de Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Correlatos

Curso: Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado)

Público Alvo: Servidores

Vagas: 10

Duração: 24 meses

Preço referência: R\$ 98.489,74

Modalidade: Presencial ou Semipresencial

Objetivos gerais: Oportunizar formação continuada para profissionais da educação no âmbito da pós-graduação em educação ambiental, capacita-los para atuar nas diversas áreas das questões ambientais, para liderarem de modo teórico-prático, com questões que envolvem as temáticas de meio ambiente, sustentabilidade no âmbito individual e coletivo.

Conteúdos Programáticos - Desejável:

- Ecologia humana.
- Educação ambiental no Brasil e no mundo.
- Legislação ambiental e direito ambiental.
- Sustentabilidade e Biodiversidade.
- Trabalho final: Tese

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA PEDAGÓGICA

IDENTIFICAÇÃO: Trilhas de Futuro Educadores

Credenciamento de Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecer aos servidores da Secretaria de Estado de Educação vagas nos cursos de aperfeiçoamento, na modalidade EaD, e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial e semipresencial.

DADOS DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

NOME FANTASIA:

PÚBLICA PRIVADA

MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL

MUNICÍPIO/UF:

IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA OU INTERVENIENTE (SE HOUVER):

CNPJ:

MUNICÍPIO/UF:

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO E AUTORIZAÇÕES

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

CURSO:

TEMÁTICA :

VINCULADO A QUAL ESPECIALIZAÇÃO OU MBA:

PORTARIA Nº: DATA (CURSO GRADUAÇÃO OU TECNÓLOGO NA TEMÁTICA)

- Anexar cópia do documento emitido da consulta ao Diário Oficial ou à plataforma online portal e-mec

- Anexar comprovação do cadastro da pós-graduação (relacionada à temática do curso de aperfeiçoamento) no portal e-mec

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

CURSO:

TEMÁTICA :

PORTARIA Nº: DATA (CURSO GRADUAÇÃO OU TECNÓLOGO NA TEMÁTICA)

- Anexar cópia do documento emitido da consulta ao Diário Oficial ou à plataforma online portal e-mec

- Anexar comprovação do cadastro da pós-graduação (relacionada à temática do curso de aperfeiçoamento) no portal e-mec

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

MESTRADO DOUTORADO

CURSO:

TEMÁTICA:

- Anexar cópia do documento "Termo de Validação" emitido da consulta à plataforma

Sucupira – CAPES e Ato Constitutivo, apresentado junto à Plataforma Sucupira, dentro do prazo de vigência estabelecido pela CAPES

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO CURSO A SER MINISTRADO:

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO CURSO A SER MINISTRADO:

CURSO:

NÍVEL ACADÊMICO:

TOTAL DE VAGAS QUE A INSTITUIÇÃO VAI OFERECER:

O MÍNIMO DE VAGAS QUE A INSTITUIÇÃO PODERÁ OFERTAR O CURSO:

CARGA HORÁRIA DO CURSO:

DURAÇÃO TOTAL DO CURSO (EM MESES):

PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS: De acordo com o Cronograma previsto no Anexo VI

MODALIDADE DA OFERTA DO CURSO:

[] EaD [] Presencial [] Semipresencial

SE PRESENCIAL OU SEMIPRESENCIAL:

A) ENDEREÇO DA OFERTA DO CURSO:

B) DIA E HORÁRIO DAS AULAS DO CURSO:

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: (Anexo III – mas possível de apresentação de novas nomenclaturas)

PROPOSTA TÉCNICA DO CURSO

- Para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* : apresentar resumidamente a proposta do curso, com destaque para o conteúdo programático (ementário e carga horária das disciplinas, tipos de avaliações e controle de frequência, trabalho de conclusão de curso, certificação e título concedido ao final do curso, perfil do egresso)
- Para os cursos de aperfeiçoamento: apresentar resumidamente a proposta do curso, com destaque para o conteúdo programático (ementário e carga horária das disciplinas, tipos de avaliações e controle de frequência, certificação, perfil do egresso)
- Composição do corpo docente, devidamente qualificado;
- Anexar cópia de inteiro teor da Proposta Técnica do curso ou do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXXXX/20XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA XXX.

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, Prédio Minas, 10º e 11º andares – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.599/0001-05, neste ato representada pelo(a) Sr(a). [inserir nome do representante do contratante], [inserir cargo], em conformidade com a Resolução SEE n.º 4.548/2021, de 28/04/2021, e nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de xx/xx/20xx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx e portador(a) da C.I. n.º xxxx - Órgão Expedidor/UF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [inserir razão social da empresa], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua/Avenida xxx, n.º xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx e portador(a) da C.I. n.º xxxx - Órgão Expedidor/UF, com a intervenção da [inserir razão social da empresa], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua/Avenida xxx, n.º xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a). [inserir nome do representante da interveniente], inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx e portador(a) da C.I. n.º xxxx - Órgão Expedidor/UF, doravante denominados,

respectivamente, CONTRATADA e INTERVENIENTE, firmam o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade n.º _____ - Processo de Compras n.º 1261347 xx/20xx, com fulcro nos arts. 25 e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, regido por esta lei e suas alterações posteriores, e em conformidade com a ratificação do ato de inexigibilidade de licitação - evento n.º xxx - do(a) Sr(a). [inserir nome], [inserir cargo], publicado no “Minas Gerais” em xx/xx/20xx, de acordo com a Resolução SEE n.º 4697 de 13 de janeiro de 2023 e com fundamento no Edital de Credenciamento n.º 01/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais por Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecimento de vagas, aos servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEE, nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), na modalidade EaD, e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EaD, por meio do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, sob demanda, futura e eventual, no âmbito do Projeto Trilhas

de Futuro - Educadores, criado pela Resolução SEE n.º 4697/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 01/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento n.º 01/2023 e à proposta do credenciado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$xxxxx (valor por extenso) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e quaisquer ônus resultantes da execução deste contrato, conforme discriminado abaixo:

TABELA A SER INFORMADA PELA ÁREA COM DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES

ITEM	NOME DO CURSO	TEMÁTICA RELACIONADA	NÚMERO DE MESES DA DURAÇÃO DO CURSO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência de xx (por extenso) meses, observando-se os requisitos previstos no Termo de Referência e na Proposta.

3.2. O contrato terá a vigência a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, observando-se o item 3.1 e desde que haja autorização formal da autoridade competente, devendo ser observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.2.4. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação

3.2.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

3.2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento n.º xx/20xx, inclusive no tocante a prazos e local de entrega.

4.2. Os serviços serão prestados:

4.2.1. Cursos de aperfeiçoamento - nas plataformas EaD - 100% online;

4.1.2. Cursos de Pós-graduação *lato sensu* - nas plataformas EaD - 100% online;

4.1.2.1. Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) - nos locais de encontros presenciais (cursos presenciais e semipresenciais) e nas plataformas EaD (curso semipresencial).

4.3. DO CRONOGRAMA DE DURAÇÃO DO CURSO

4.3.1. Cursos de aperfeiçoamento:

4.3.1.1. Início: A partir da data de publicação do contrato na Imprensa Oficial do Estado;

4.3.1.2. Duração: máximo de 06 (seis) meses.

4.3.2. Cursos de pós-graduação *lato sensu*:

4.3.2.1. Início: A partir da data de publicação do contrato na Imprensa Oficial do Estado;

4.3.2.2. Duração: máximo de 18 (dezoito) meses.

4.3.3. Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado:

4.3.3.1. Início: A partir da data de publicação do contrato

4.3.3.2. Duração: 24 (vinte e quatro) meses.

4.3.4. Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Doutorado:

4.3.4.1. Início: A partir da data de publicação do contrato na Imprensa Oficial do Estado.

4.3.4.2. Duração: 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

5.1.1. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.1.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

5.1.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.1.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; e

5.1.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.1.2.1.3.1. O recebimento provisório só poderá ser feito após a conferência de toda a habilitação fiscal e trabalhista que deve ser atualizada sempre que necessário pela CONTRATADA.

5.1.2.1.3.2. O CRC pode substituir os documentos fiscais desde que esteja vigente.

5.1.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.1.2.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.1.2.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.1.2.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.1.2.2.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.5. Os serviços poderão ser recebidos por meio dos relatórios gerados pelo Sistema de Gestão do Projeto, ou por outro meio determinado pela SEE/MG.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração Pública.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção

das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.6.1.2. A fiscalização da execução dos cursos contratados será realizada, também, por meio do monitoramento e análise das informações inseridas no Sistema de Gestão do Projeto ou em outro meio determinado pela CONTRATANTE .

6.6.3. A Secretaria de Estado de Educação poderá realizar visitas *in loco* de inspeção feitas pelos respectivos servidores do projeto, sem aviso prévio, de forma a averiguar a correta execução das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

6.6.4. Deverá ser observada as disposições da Portaria SEE n.º 855/2020, de 04/08/2020, a qual estabelece os procedimentos para gestão e fiscalização de contratos administrativos firmados pelo Estado de Minas Gerais, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

1261.12.368.151.2074.0001 - 339039-48 - FONTE 0.10.1

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, de acordo com o número de meses do curso ofertado.

8.2. O cronograma de pagamento poderá ser alterado, conforme tempo mínimo de duração do curso.

8.3. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, mediante a entrega de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - DANFE - ou Nota Fiscal/Faturas na conta bancária n.º <> , agência n.º <> , do Banco <> .

8.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) - DANFE - ou Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

NOTA FISCAL/FATURA	DATA	VALOR ALUNO/CURSO
1ª Nota Fiscal/Fatura	Até 30 dias do encerramento do primeiro mês do início das aulas	Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos matriculados constantes do Relatório
Demais Notas Fiscais/Faturas (conforme cronograma do curso)	Até 30 dias do encerramento dos meses subsequentes do início das aulas	Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos matriculados constantes do Relatório
Última Nota Fiscal/Fatura	Até 30 dias após o encerramento da vigência do Contrato ou do término do curso	Para estudantes reprovados: Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos frequentes. Para estudantes aprovados com certificado/diploma: Custo aluno/Curso/ valor da parcela multiplicado pelo número de alunos certificados constantes do Relatório e acerto das parcelas anteriores que não foram pagas por estudante.

8.4.1. A emissão das Notas Fiscais devem ocorrer apenas após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, conforme descrito na Cláusula Quarta.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - DANFE - ou na(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverá(ão) constar a prestação do(s) serviço(s) efetivamente desenvolvido(s), contendo a discriminação detalhada do(s) referido(s) serviço(s) e em conformidade com o relatório de execução dos trabalhos, vedado o pagamento sem a respectiva execução do(s) serviço(s) a que se refere a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos fiscais, incluindo a prova de regularidade da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

8.7. O atraso na entrega do Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - DANFE - ou da(s) Nota(s) Fiscal(ais), implicará na prorrogação do prazo para pagamento proporcionalmente aos dias de atraso.

8.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

8.9. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação dos serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

8.10. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização monetária, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

8.11. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento

8.12. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8.13. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 8.898/2013 e nos arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O direito a que se refere o item 9.2. deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o item 9.1. desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

9.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 9.2.

9.5.6. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Constituem obrigações das partes:

10.1.1. Da CONTRATADA:

10.1.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, considerando os prazos previstos na Cláusula Oitava;

10.1.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

10.1.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

10.1.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas no Termo de Referência;

10.1.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver;

10.1.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos mencionados documentos;

10.1.1.8. Elaborar e entregar os relatórios e listagens solicitadas de acordo com os prazos estabelecidos;

10.1.1.9. Dar retorno ao solicitado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.11. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;

10.1.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência;

- 10.1.1.13. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato e do Termo de Referência;
- 10.1.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 10.1.1.15. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;
- 10.1.1.16. Assegurar que as ações de formação abarquem:
- 10.1.1.16.1. flexibilidade, de modo a permitir condições de tempo, espaço e interatividade adaptáveis;
- 10.1.1.16.2. utilização adequada dos recursos metodológicos e técnicos;
- 10.1.1.16.3. qualidade e relevância dos conteúdos produzidos;
- 10.1.1.16.4. a interação entre conhecimentos acadêmicos e os saberes dos profissionais envolvidos; e
- 10.1.1.16.5. a aproximação e adequação às diretrizes definidas pela SEE/MG.
- 10.1.1.17. Apresentar o planejamento das execuções dos cursos conforme descrito no Edital e seus anexos;
- 10.1.1.18. Garantir a oferta dos cursos de aperfeiçoamento:
- 10.1.1.18.1. A partir de um quantitativo mínimo de 20 (vinte) cursistas da SEE/MG matriculados inicialmente; Garantir a oferta do curso a partir de um quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) cursistas da SEE/MG matriculados na Pós-graduação *lato sensu*;
- 10.1.1.18.2. Após o início do curso, a partir de qualquer quantitativo de matrículas ativas, de forma a garantir a continuidade e a conclusão dos cursistas.
- 10.1.1.19. Garantir a oferta do curso pós-graduação *stricto sensu* mestrado:
- 10.1.1.19.1. A partir de um quantitativo mínimo de 10 (dez) cursistas da SEE/MG matriculados inicialmente;
- 10.1.1.19.1.2. Após o início do curso, a partir de qualquer quantitativo de matrículas ativas, de forma a garantir a continuidade e a conclusão dos cursistas.
- 10.1.1.20. Garantir a oferta dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* doutorado:
- 10.1.1.20.1. A partir de um quantitativo mínimo de 5 (cinco) cursistas da SEE/MG matriculados inicialmente.
- 10.1.1.20.2. Após o início do curso, a partir de qualquer quantitativo de matrículas ativas, de forma a garantir a continuidade e a conclusão dos cursistas.
- 10.1.21. Disponibilizar o(s) curso(s) em ambiente virtual de aprendizagem, quando se tratar de cursos nas modalidades EaD e semipresencial;
- 10.1.1.22. A Instituição deverá responsabilizar-se pelo correto e tempestivo preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto ou de outro meio determinado pela CONTRATANTE, em todas as etapas do processo, desde a matrícula dos candidatos, até a conclusão dos cursos.
- 10.1.1.22.1. Realizar, mensalmente, o registro de frequência dos servidores/cursistas;
- 10.1.1.22.2. O preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto ou de outro meio determinado pela SEE/MG em discrepância aos prazos apresentados pela Secretaria de Estado de Educação ou que possuam qualquer erro material que possa promover prejuízo aos servidores participantes ou dano ao erário será passível de sanção administrativa, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.
- 10.1.1.23. Ofertar material didático ou qualquer outro material necessário para que o aluno participe efetivamente dos cursos em qualquer modalidade.
- 10.1.1.23.1. Ofertar material didático ou qualquer outro material necessário para que o aluno participe efetivamente dos cursos em qualquer modalidade;
- 10.1.1.23.2. Realizar busca ativa aos estudantes que estiverem ausentes nas atividades previstas dos cursos, de forma a reduzir evasão.
- 10.1.2. Do CONTRATANTE:
- 10.1.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou equipe especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação constante no Edital e seus anexos e da proposta de preços da CONTRATADA;
- 10.1.2.4. Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 10.1.2.5. Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- 10.1.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares previstas neste Contrato

e na legislação;

10.1.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes; e

10.1.2.9. Orientar/Capacitar a Instituição no preenchimento do Sistema de Gestão do Projeto.

10.1.3. Da INTERVENIENTE:

10.1.3.1. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira do projeto com a oferta de apoio logístico e operacional;

10.1.3.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal de seus serviços;

10.1.3.3. Emitir Nota Fiscal do serviço efetuado onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à CONTRATANTE, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento das parcelas, tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

10.1.3.4. Responsabilizar-se com o foro de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidente de trabalho, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência a Contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 125, inc. II, do Código de Processo Civil;

10.1.3.5. Apresentar durante a vigência do presente contrato, os documentos que comprovem a regularidade fiscal;

10.1.3.6. Apresentar os documentos necessários dentro dos prazos contratuais e legais para viabilizar o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal n.º 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes.

11.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a [instituição de ensino] como a Controladora de Dados.

11.3. São responsabilidades das partes:

11.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

11.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

11.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

11.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

11.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado;

11.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

11.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

11.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato.

11.4. São responsabilidades da CONTRATANTE:

11.4.1. Designar e informar à CONTRATADA, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO).

11.4.1.1. Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

11.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

11.4.2. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do

serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento.

11.4.3. Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n.º 13.709/2018.

11.4.4. Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

11.5. São responsabilidades da CONTRATADA:

11.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei Federal n.º 13.709/2018;

11.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia.

11.5.3.1. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

11.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pela Controladora de Dados e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa da Controladora de Dados.

11.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato.

11.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar.

11.5.7. Manter contato formal, por meio do seu “Encarregado” ou “DPO” com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-

se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE n.º 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ANTINEPOTISMO

13.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.1.1. Advertência por escrito - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2. Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; e

c) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme art. 6º da Lei n.º 13.994/2001, combinado com o art. 12 da Lei Estadual n.º 14.167/2002;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

14.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do Item 11.1.2 desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual, ou cobrado judicialmente.

14.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7.8. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

14.9. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.9.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.9.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o

encerramento da fase de lances.

14.9.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual n.º 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica estabelecido que:

18.1.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em novação ou renúncia de direitos;

18.1.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado;

18.1.3. É parte integrante deste contrato, o Edital de Credenciamento n.º 01/2023 e seus anexos - Processo SEI! n.º 1260.01.0009457/2023-38 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

20.1.1. Em se tratando de pessoa jurídica de direito público vinculada à União Federal, aplicar-se-á o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 109, inc. I da CR/1988.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

[inserir nome do representante do Contratante]
pelo CONTRATANTE

[inserir nome do representante do Contratada]
pela CONTRATADA

[inserir nome do representante do Interviente]
pela INTERVENIENTE

ANEXO VI - CRONOGRAMA - Proposta

AÇÃO	PREVISÃO - DATA INÍCIO	PREVISÃO - DATA FIM
Publicação Edital do Credenciamento		15/04/2023
Período de credenciamento das IES (análise, recurso e homologação)	Da publicação do Edital de Credenciamento	03/06/2023
Pedidos de Impugnação	Da publicação do Edital de credenciamento	Até 5 dias úteis subsequentes
Resposta ao pedido de impugnação	Após expirado o prazo para pedidos de impugnação	Até 10 dias úteis subsequentes
Processo de Geração dos contratos e assinatura	Previsão de realização em julho e agosto	
Início das aulas	A partir de 04/09/2023, de acordo com a publicação do contrato	

ANEXO VII - MODELO FORMULÁRIO SEI

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial para Credenciamento
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais
Ref.: Credenciamento nº 01/2023

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

1. INSTITUIÇÃO

1.1 Razão Social:

1.2 CNPJ:

1.3 Endereço:

1.4 Responsável legal pela instituição:

1.5 RG:

1.6 CPF:

1.7 Telefone:

2. MANTENEDORA / INTERVENIENTE (SE TIVER)

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Responsável legal pela mantenedora:

2.5 RG:

2.6 CPF:

2.7 Telefone:

CURSOS OFERTADOS

3. CURSOS E TEMÁTICAS

(Colocar NOME DO CURSO/TEMÁTICA inscritos neste credenciamento)

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.

Declaramos o conhecimento das regras e informações do EDITAL de Credenciamento, acima referenciado e desejamos ser informados de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo email:

_____, aos ____ / ____ / ____.

OBS.: Este formulário deverá ser integralmente preenchido para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A Comissão Especial para credenciamento não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, para seguinte e-mail:

sda.projetoformacao@educacao.mg.gov.br, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INTERVENIÊNCIA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, mantenedora da _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, por meio de seu representante legal, ser a única responsável pelas questões fiscais, tributárias, jurídicas e trabalhistas, bem como, constituir patrimônio e rendimentos capazes de proporcionar instalações físicas e recursos humanos suficientes para a mantida funcionar. A mantida tem por responsabilidade central promover o ensino, a pesquisa e a extensão em nível superior. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assinatura do representante da mantenedora

Assinatura do representante da mantida



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira**
Icassatti Rojas, Secretário(a) de Estado, em 14/04/2023, às 15:27,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64222071** e o código CRC **9DDEA615**.

Referência: Processo nº 1260.01.0009457/2023-38

SEI nº 64222071